

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3723

Página 1 / 045

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

HUNER COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:13934031000161

Digitally signed by HUNER
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161
Date: 2026.10.22 23:23:42
-03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão	3
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	8
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares	11
Prefeitura Municipal Nova Esperanca do Sudoeste	12
Câmara Municipal Nova Esperanca do Sudoeste	14
Prefeitura Municipal de Palmas	15
Prefeitura Municipal de Pranchita	37
Prefeitura Municipal de São João	42
Prefeitura Municipal de Verê	44

Associação

Arss	45
------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Adriano Fagundes

Matricula: 2014

Quantidade: 01 diária(s)

Valor Total: R\$ 387,25

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: **Itaipulândia-PR**

Motivo: Transporte de atletas Copa União de Futsal 2026

Data e hora de saída: 24/10/2026 às 14:00

Data e hora de retorno: 25/10/2026 às 06:00

Veículo: **AHG4H31**

MARCELO DOMINGOS JUCA
SECRETÁRIO DE ESPORTES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Cod472924

A Prefeitura Municipal de Ampére/PR avisa aos interessados que o edital referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social - FNHIS oriundo do convênio Ne: 155/CONV/2026 com a COHAPAR, padrão popular, incluindo serviços preliminares, estudo de solo, fundações, estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, fechamento em alvenaria convencional, cobertura em duas águas com telha cerâmica e estrutura de madeira, esquadrias de alumínio, revestimentos cerâmicos e acabamentos. Emissão de ART e documentação técnica pertinente. Área unitária de 47,33m2 e área total de 946,6m2, foi retificado, em virtude disso, fica alterada a data da realização do certame para o dia 12 de Novembro de 2026, às 08h30min. Cópia completa do edital estará disponível na plataforma www.bll.org.br e no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado. Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR 22/10/2026.

TIAGO GODINHO BEBER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 615/2026

Cod472923

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora Andrea Rodrigues da Silva matrícula nº 2915, a contar de 14 a 18 de outubro de 2026, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 14/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 22 de outubro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod472885

DECRETO Nº 93/2026

Ementa: Dispõe sobre a interdição temporária de tráfego em via pública municipal localizada em frente à Praça Central, visando à salvaguarda da segurança dos munícipes, decorrente do encerramento do certame eleitoral 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o tráfego de veículos para garantir a segurança dos pedestres e munícipes durante as manifestações e comemorações públicas democráticas;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas no art. 24 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que atribui ao Município a operação do trânsito de veículos e pedestres;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a interdição total da via pública municipal situada em frente à Praça

Central Antônio Frâncio, no trecho compreendido entre a Rua Arthur Krindges e a Rua Dos Andrades.

Art. 2º A interdição de que trata este Decreto ocorrerá exclusivamente no dia 25 de outubro de 2026, no período das 17h00min às 21h00min.

Parágrafo único. Decorrido o horário estipulado no caput deste artigo, a via deverá ser imediatamente desimpedida e liberada para o fluxo normal de veículos.

Art. 3º Competirá ao órgão municipal de trânsito e segurança pública promover a devidas sinalizações, bloqueios físicos e orientação de desvios para os motoristas.

Art. 4º Fica expressamente garantido o livre acesso e trânsito de veículos de emergência, socorro e forças de segurança (Ambulâncias, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Guarda Municipal e Veículos a serviço da Justiça Eleitoral) no perímetro interditado.

Art. 5º Informa-se a Polícia Militar, Informa-se a Defesa Civil.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICK

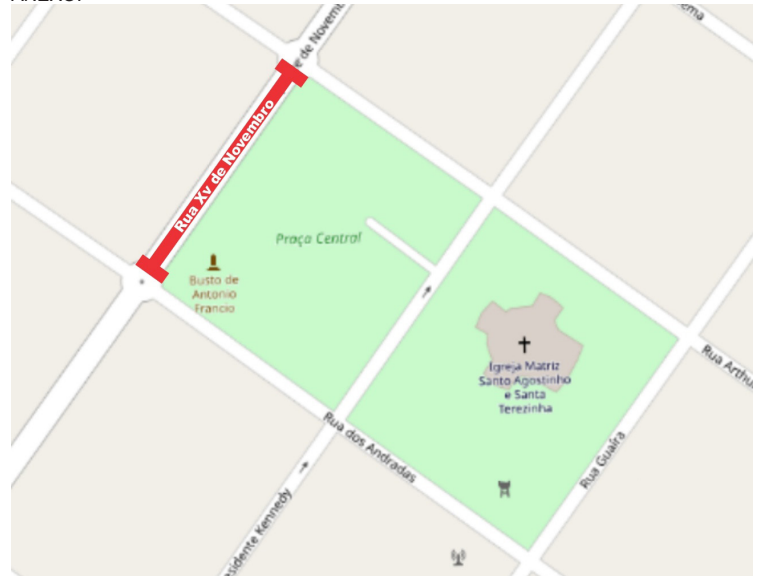
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

Secretário de Administração

ANEXO:



Cod472921

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 083/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Elaboração de Edital para realização de processo seletivo de estagiários contendo as vagas solicitadas pelas Secretarias e Divisões da Prefeitura Municipal de Barracão; onde a empresa vencedora deverá disponibilizar Site para preenchimento de ficha de inscrição dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Estagiários assim como disponibilizar Site para recebimento da documentação exigida no Edital em formato digital; realize também o monitoramento, homologação preliminar e final dos documentos entregues pelos candidatos, classificação preliminar e final dos candidatos aprovados; Recebimento e respostas dos recursos dos candidatos ao processo seletivo; oferece Suporte Técnico no uso do site; Chamamento dos Classificados pelo Processo Seletivo; Solicitar e verificar a documentação dos Classificados conforme referido no edital; Elaboração do contrato de estágio; e Fazer a intermediação de ligação entre a prefeitura e os estagiários.

CONTRATO: Nº 160/2025

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN
VALOR: A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços o valor correspondente à taxa de 4,1% (quatro vírgula um por cento) sobre os valores de Bolsas-Auxílio por estagiário contratado, pagas mês a mês aos estudantes que desenvolvem estágios remunerados em diversas atividades na área da Administração Pública Municipal. Sendo um valor Máximo anual de R\$ 29.313,36 (vinte e nove mil trezentos e treze reais com trinta e seis centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 10 de outubro de 2027.

Cod472851

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 060/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2026
CONTRATO: Nº 195/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: ZILMAR LAZAROTTO ME

OBJETO Contratação de empresa objetivando o fornecimento de equipamentos, mobiliários, destinados à implementação e fortalecimento da Jornada Ampliada (Ensino Integral) na Escola Municipal Eurilemo Lucio Zanette, da rede municipal de ensino de Barracão/PR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 39.610,00 (trinta e nove mil seiscentos e dez reais).

Cod472867

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 109/2026
CONTRATO: Nº 196/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

OBJETO Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU no Município de Barracão/PR, compreendendo, conforme as necessidades e quantitativos definidos no processo licitatório, a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, observadas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.

VALOR: R\$ 246.839,61 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais com sessenta e um centavos).

Cod472893

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 023/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 110/2026
CONTRATO: Nº 197/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: PROJETO ATITUDES LTDA ME

OBJETO Aquisição de 310 (trezentos e dez) exemplares físicos do livro didático-pedagógico Projeto Atitudes–Atitudes, Boas Maneiras, Valores e Cidadania, sendo 300 (trezentos) exemplares destinados aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental–Ensino Regular e 10 (dez) exemplares destinados aos respectivos professores da Rede Municipal de Ensino de Barracão.

VALOR: R\$ 42.470,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.

Cod472895

**DECRETO Nº 289/2026
DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R\$56.000,00(cinquenta e seis mil reais), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2501/2025, de 22 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO

05.001 - TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Manutenção do Sistema Tributário e Financeiro

4.122.14.2015.33909300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

R\$21.000,00

14.000 - SECRETARIA DE CULTURA

14.001 - DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DE LAZER

Manutenção da Secretaria de Cultura

13.392.5.2045.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

R\$35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

R\$21.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

R\$35.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2501/2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Outubro de 2026, revogado as disposições em contrário.

Barracão / PR, 13 de Outubro de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod472861

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3723

Página 4 / 045



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

DECRETO Nº 290/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R\$281.350,00(duzentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta reais), conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2501/2025, de 22 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 281.350,00(duzentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

16.001 - FUNDO DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Manutenção da Secretaria de Políticas para Mulheres

8.244.11.2054.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00941.00941.09.06.05.26.2.661.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade R\$1.350,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONSUD

Atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONSUD

10.302.7.2023.33723900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde-Receitas Vinculadas R\$200.000,00

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.4.2035.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 10% s/transf.constitucionais R\$50.000,00

12.361.4.2035.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% s/demais impostos vinculados educação R\$30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00941.00941.09.06.05.26.2.661.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade R\$1.350,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 10% s/transf.constitucionais R\$50.000,00

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% s/demais impostos vinculados educação



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

R\$30.000,00

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

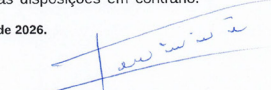
Saude-Receitas Vinculadas

R\$200.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2501/2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Outubro de 2026, revogado as disposições em contrário.

Barracão / PR, 19 de Outubro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod472862



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 98512026	
Nome: PEDRO IVAN DA SILVA	CPF: 018.437.689.09
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2736
Orgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577674552-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 21/10/2026 as 08:00 e retorno dia 22/10/2026 as 20:00	
Destino CURITIBA PR	
Transporte utilizado: SPIN TB9C13	Quantidade de Diárias: 1,5
Finalidade: LEVAR PACIENTES PRA CONSULTA	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR, 22/10/2026
Pedro Ivan da Silva
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Autoridade Responsável

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-50
Matrícula 2766

Cod472912

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3723

Página 5 / 045

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>58612026</u>	
Nome: PEDRO IVAN DA SILVA	CPF: 018.437.689-09
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2736
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577674552-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 20/10/2026 as 03:30:00 e retorno dia 20/10/2026 as 15:00	
Destino: CASCADEL PR	
Transporte utilizado: SPIN TB9C13	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: LEVAR PACIENTES PRA CONSULTA	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
☐ TCE/PR ☐ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ☐ SECRETARIAS ESTADUAIS	
☐ CURSO ☒ OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 20/10/2026
Pedro Ivan da Silva
Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Michel Luciano Lima
Autoridade Responsável
Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-50
Matrícula 2766

Cod472913

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>58712026</u>	
Nome: SIDINEI PAVIN	CPF: 019.248.829-57
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2728
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 17/10/2026 as 16h00min e retorno dia 18/10/2026 as 03h00min	
Destino: GUARAPUAVA - PR	
Transporte utilizado: AMBULANCIA SEL6B88	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: ALTA HOSPITALAR	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
☐ TCE/PR ☐ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ☐ SECRETARIAS ESTADUAIS	
☐ CURSO ☒ OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 20/10/2026
Sidinei Pavin
Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Michel Luciano Lima
Autoridade Responsável
Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-50
Matrícula 2766

Cod472914

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3723

Página 6 / 045

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: SIDINEI PAVIN	Nº 588/2026
Cargo ou função: Motorista	CPF: 019.248.829-57
Orgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	Matrícula: 2728
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 19/10/2026 as 04:00 e retorno dia 19/10/2026 as 20:15	
Destino: CASCADEL - PR	
Transporte utilizado: MICRO UBD0C47	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: Transporte de pacientes para Exames e Consultas	
Orgãos/loais a serem visitados ou do evento:	
☐ TCE/PR ☐ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ☐ SECRETARIAS ESTADUAIS	
☐ CURSO ☒ OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. **22/10/2026**
Sidinei Pavin
Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Michel Luciano Lima
Autoridade Responsável
Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod472916

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: FABIO JUNIOR KAFER	Nº 589/2026
Cargo ou função: Motorista	CPF: 050.353.209-60
Orgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	Matrícula: 715
Conta bancária: ITAU Ag:4021 C.C. 13289 1	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 20/10/2026 as 03h30min e retorno dia 20/10/2026 às 17:30h	
Destino: GUARAPUAVA - PR	
Transporte utilizado: SPIN SEL6B99	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Orgãos/loais a serem visitados ou do evento:	
☐ TCE/PR ☐ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ☐ SECRETARIAS ESTADUAIS	
☐ CURSO ☒ OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. **22/10/2026**
Fabio Junior Kaffer
Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Michel Luciano Lima
Autoridade Responsável
Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod472917

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3723

Página 7 / 045

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 590.120.26	
Nome: ADILSON PINTO	CPF: 029-484-259-48
Cargo ou função: MOTORISTA	Matrícula: 954
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-AG.4692 C.C. 000592204167-0	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAÍDA DIA 21/10/2025 AS 08:00 horas RETORNO DIA 21/10/26 às 19:00 horas	
Destino-Cascavel-Pr	
Transporte utilizado: Van Tbh9e28	Quantidade de Diárias: 1.0
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 23/10/2026

Adilson Pinto
Solicitante

☒ Autorizado () Não autorizado

(Nos termos da lei do art. 4º Anexo 1,3 D da Lei Municipal número 2.408/2024

Michel Luciano Lima
Autoridade Responsável
Secretário de Saúde
CPF 052.091.289-80
Matrícula 2766

Cod472918

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 591 /2026	
Nome: Jorge Luiz Santin	CPF: 563.243.249-15
Cargo ou função: Prefeito	Matrícula: 2758
Órgão de Lotação: Gabinete	
Conta bancária: Sicoob Ag: 3039 C/C 33124-4	
DADOS DA VIAGEM	
Data: Saída dia 18/10/2026 às 09:00h – Retorno dia 21/10/2026 16:00h	
Destino: Curitiba - PR	
Transporte utilizado: Carro BBH7J56	Quantidade de Diárias: 3,5
Finalidade:	
*ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ	
*DEPUTADO ADEMAR TRAIANO	
*DEPUTADO PAULO LITRO/ ADAO LITRO	
*DEPUTADO GUGU BUENO	
*DEPUTADO RICARDO BARROS/MARIA VITORIA BARROS	
*SECID-SECRETARIA DAS CIDADES-SECRETARIO FERNANDO L. GIACOBO	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR ()	
(x) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (x) SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 22/10/2026

Jorge Luiz Santin
JORGE LUIZ SANTIN

(x) Autorizado () Não autorizado

Art. 4º,anexo, 1,3,"c",lei municipal nº2.408/2024

Michel Luciano Lima
Autoridade Responsável
Prefeito Municipal

Cod472919

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO Nº 092/2026

Dispõe sobre a realização da Feira Municipal do MEI de Coronel Domingos Soares, como parte das festividades do Aniversário do Município no ano de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a importância dos Microempreendedores Individuais – MEIs, dos pequenos empreendedores, artesãos, produtores, prestadores de serviços e comerciantes locais para a geração de renda, emprego e desenvolvimento econômico do Município; CONSIDERANDO a necessidade de promover ações que contribuam para a divulgação dos produtos e serviços dos empreendedores locais, o fortalecimento dos pequenos negócios e o incentivo ao empreendedorismo e à formalização; CONSIDERANDO que a realização de feira destinada aos empreendedores locais proporciona espaço para exposição, comercialização, divulgação, networking, capacitação e aproximação entre empreendedores, consumidores e instituições parceiras; CONSIDERANDO que a realização da Feira Municipal do MEI em conjunto com as festividades alusivas ao aniversário do Município possibilita maior participação da população, melhor aproveitamento da estrutura pública e otimização dos recursos destinados à realização dos eventos; CONSIDERANDO o Projeto “Feira Municipal do MEI de Coronel Domingos Soares”, elaborado pelo Departamento de Indústria e Comércio e pelo Comitê da Cidade Empreendedora;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares, a FEIRA MUNICIPAL DO MEI DE CORONEL DOMINGOS SOARES, como evento de incentivo ao empreendedorismo, ao desenvolvimento econômico, à geração de renda e à valorização dos pequenos negócios locais.

Art. 2º A Feira Municipal do MEI poderá ser realizada anualmente, preferencialmente no dia 10 de dezembro, ou em data integrante da programação oficial das festividades alusivas ao aniversário do Município, conforme definição da Administração Municipal. Parágrafo único. A data, horário e local de realização de cada edição serão definidos pela Administração Municipal, considerando a programação oficial, a disponibilidade de espaço e a estrutura necessária para a realização do evento.

Art. 3º São objetivos da Feira Municipal do MEI:

- I – Incentivar o empreendedorismo local;
- II – Promover a divulgação dos produtos e serviços dos empreendedores do Município;
- III – Estimular a formalização de novos empreendedores;
- IV – Promover a geração de renda e novas oportunidades de negócios;
- V – Fortalecer a economia e o comércio local;
- VI – Incentivar a população a consumir produtos e contratar serviços oferecidos por empreendedores do Município;
- VII – Promover a integração entre empreendedores, consumidores, instituições públicas e entidades parceiras;
- VIII – Proporcionar orientações, palestras, capacitações e ações voltadas à melhoria da gestão dos pequenos negócios;
- IX – Valorizar a produção, o comércio, os serviços, o artesanato e a gastronomia local;
- X – Contribuir para o desenvolvimento econômico sustentável do Município.

Art. 4º Poderão participar da Feira Municipal do MEI, observadas as regras estabelecidas para cada edição:

I – Microempreendedores Individuais – MEIs;

II – Artesãos;

III – Pequenos produtores;

IV – Prestadores de serviços;

V – Comerciantes locais;

VI – Outros empreendedores cuja atividade seja compatível com a finalidade do evento.

Art. 5º A participação na Feira ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos e à apresentação da documentação estabelecida pela Administração Municipal em regulamento, edital, chamamento ou instrumento próprio.

§ 1º Os participantes deverão possuir atividade econômica compatível com os produtos ou serviços que serão expostos ou comercializados durante o evento.

§ 2º Para fins de participação, poderá ser exigida comprovação de regularidade perante o Município, inclusive mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, conforme os regulamentos estabelecidos pela organização para cada edição.

Art. 6º A Feira poderá contemplar, entre outras, as seguintes ações:

- I – Exposição e comercialização de produtos e serviços;
- II – Espaço gastronômico;
- III – Palestras e capacitações sobre empreendedorismo, gestão financeira, marketing, inovação e outros temas de interesse dos empreendedores;
- IV – Atendimento e orientação aos empreendedores por meio da Sala do Empreendedor;
- V – Ações de divulgação e valorização dos negócios locais;
- VI – Participação de instituições e entidades de apoio ao empreendedorismo;
- VII – Apresentações culturais e outras atividades que contribuam para a integração e atração de público.

Art. 7º A organização e coordenação da Feira Municipal do MEI ficarão sob responsabilidade do Departamento de Indústria e Comércio, podendo contar com a participação e colaboração de outros órgãos e departamentos da Administração Municipal.

Art. 8º O Município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades, instituições de ensino, instituições financeiras, cooperativas de crédito, associações

comerciais, entidades de apoio ao empreendedorismo e demais instituições interessadas, observada a legislação vigente.

Parágrafo único: Poderão ser convidados, entre outros, o SEBRAE Paraná, Associação Comercial, cooperativas de crédito, instituições financeiras, Câmara Municipal, Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial e instituições de ensino.

Art. 9º A Feira Municipal do MEI poderá ser realizada em conjunto com as festividades oficiais do aniversário do Município, utilizando, sempre que possível, estruturas e recursos já disponibilizados para a programação oficial, visando à otimização dos recursos públicos.

Art. 10 A Administração Municipal deverá regulamentar, por meio de ato próprio, as normas necessárias à realização de cada edição da Feira, incluindo:

I – Período, prazo e forma de inscrição;

II – Documentação exigida;

III – Critérios de seleção e participação;

IV – Número e distribuição dos espaços;

V – Responsabilidades dos participantes;

VI – Regras para exposição e comercialização de produtos e serviços;

VII – Normas de segurança, higiene e organização;

VIII – Demais condições necessárias ao adequado funcionamento do evento.

Parágrafo único: O ato de que trata o caput deverá ser divulgado previamente pelos meios oficiais do Município, assegurando-se publicidade e igualdade de condições aos interessados.

Art. 11 A realização da Feira observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação aplicável às despesas e contratações públicas.

Art. 12 Os casos omissos e as situações não previstas neste decreto ou no regulamento específico, serão analisados e decididos pela Administração Municipal, pelo Departamento de Indústria e Comércio e Comitê Gestor Municipal, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares PR., em 21 de outubro de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 093/2026

Transfere o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, de 28 para 30 de outubro de 2026, nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, alusivo ao Dia do Servidor Público, celebrado anualmente em 28 de outubro.

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será normal no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), observada a transferência estabelecida no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Os serviços públicos essenciais deverão ser mantidos, especialmente os atendimentos de urgência e emergência na área da Saúde, em regime de plantão, conforme a organização e a necessidade de cada serviço.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares PR., em 21 de outubro de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO 2 CONTRATO 109/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Proteção veicular para veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 109/2025, decorrente do pregão 35/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2466 do DIOEMS de 15/10/2023, por parte da contratada, conforme protocolado em 20/09/2026 sob nº 508/2026, a modificação do Representante Legal passando de:

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA,

para

LEONARDO MASIERO DUARTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 22/10/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod472855

TERMO ADITIVO 2
CONTRATO 112/2025-PMCDs

Objeto: Aquisição de papel A4, para atender a demanda da prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BP PAPEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA AFONSO FIGUEIRÓ, 0 B-CEP: 86183752-BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL JOSÉ GARCIA, Cambé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 33.148.553/0001-45 neste ato devidamente representada por CLAUDIA REGINA PIZAIA PREVIATO de CPF 548.109.819-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 03 (três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 12/01/2027 e vigência em 12/01/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,293630%, entre outubro de 2025 e setembro de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Papel A4 75g/m2, pacote com 500 folhas (Branças)	RESMA	R\$ 0,86	R\$ 20,93

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 13/10/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod472859

TERMO ADITIVO 1
CONTRATO 109/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Proteção veicular para veículos que compõem à frota municipal da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, 450–CEP: 90020060–BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02 neste ato devidamente representada por LEONARDO MASIERO DUARTE de CPF 993.773.149-68, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 12/10/2027 e vigência em 12/10/2027.

Compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
02	01	Proteção veicular Fiat/ Cronos Drive 1.3, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 8AP359AFRSU401262, Placa TAQ-1D47, RENAVAL 01412986440	UN	R\$ 21,70	R\$ 551,19
03	01	Proteção veicular Fiat/ Strada Freedom CD13, ano/ modelo 2024/2024, CHASSI 9BD281BKHYF47526, Placa TAM-5B77, RENAVAL 01404575160	UN	R\$ 29,94	R\$ 760,47
04	01	Proteção veicular Fiat/ Strada Freedom CD13, ano/ modelo 2024/2025, CHASSI 9BD281BKHSYF61729, Placa TAM-5B76, RENAVAL 9BD281BKHSYF61729	UN	R\$ 29,97	R\$ 761,28
07	01	Proteção veicular VW/ Polo MB, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 9BWAH5BZ0ST604984, Placa SFN-1E52, RENAVAL 01385150685	UN	R\$ 25,81	R\$ 655,56
09	01	Proteção veicular Citroen/ C3 Live 1.0, ano/modelo 2023/2024, branca, CHASSI 935CEFC2CRB532916, Placa SFF-7J36, RENAVAL 01380890729	UN	R\$ 20,39	R\$ 517,95

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 13/10/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod472879

TERMO DE APOSTILAMENTO 5
CONTRATO 75/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos Leves e Intermediários que compõem a Frota Municipal.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 75/2025, decorrente do pregão 28/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3423 do DIOEMS de 13/08/2025, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1568	05.001.10.301.0003.2020	49432	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1725	05.001.10.301.0003.2020	49422	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 22/10/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod472881

TERMO DE APOSTILAMENTO 3
CONTRATO 76/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos Leves e Intermediários que compõem a Frota Municipal.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 76/2025, decorrente do pregão 28/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3423 do DIOEMS de 13/08/2025, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1568	05.001.10.301.0003.2020	49432	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1725	05.001.10.301.0003.2020	49422	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 22/10/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod472910

TERMO DE APOSTILAMENTO 1
CONTRATO 150/2026-PMCDs

Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para o Departamento Municipal de Saúde.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 150/2026, decorrente do pregão 47/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3689 do DIOEMS de 03/09/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1970	05.001.10.303.0003.2025	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 22/10/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod472911

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PORTARIA Nº 10/2026

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros das Comissões Legislativas Permanentes e Corregedor para o ano de 2026.”

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Vereador Fernando Mateus Santos da Rosa, no uso de suas atribuições regimentais e no art. 36, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, resolve nomear os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares.

CONSIDERANDO: as alterações promovidas no Regimento Interno, com o objetivo de aprimorar a organização e o funcionamento das atividades legislativas, bem como atender às recomendações e demandas solicitadas no âmbito do PROLEGIS;

CONSIDERANDO: as alterações promovidas no Regimento Interno, com o objetivo de aprimorar a organização e o funcionamento das atividades legislativas, bem como atender às recomendações e demandas solicitadas no âmbito do PROLEGIS;

Art. 1º. Ficam nomeados os membros destas comissões com a seguintes composições:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:

Presidente: Joanielson Taques

Relator: Nara Melo Leão

Membro: Cleonice França

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Valdir Castanha

Relator: Cleonice França

Membro: Anderson Iraci Guimarães

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

Presidente: Anderson Iraci Guimarães

Relator: Jurandir José Barbieri

Membro: Daniele de Oliveira

COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:

Presidente: Jurandir José Barbieri

Relator: Joanielson Taques

Membro: José Bernardino de Jesus

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA

Presidente: Valdir Castanha

Relator: Anderson Iraci Guimarães

Membro: José Bernardino de Jesus

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Presidente: Anderson Iraci Guimarães

Relator: Jurandir José Barbieri

Membro: Cleonice França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Presidente: Nara Melo Leão

Relator: Joanielson Taques

Membro: Daniele de Oliveira

Art. 2º. Fica nomeado o Corregedor e seu respectivo suplente:

Corregedora: Valdir Castanha

Suplente de Corregedor: Cleonice França

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência

Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares

21 de outubro de 2026.

Fernando Mateus Santos da Rosa

Presidente

Cod472882

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – 2026 a 2030.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1190/2025 de 06 de fevereiro de 2025, e alteração posteriores e considerando a deliberação do Conselho, reunido em 20 de outubro de 2026, Ata nº 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o período de 2026 a 2030.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 21 de outubro de 2026.

Luiz Henrique Boger Wessling
Presidente do CMDPD

DECRETO Nº. 71/2026

01.10.2026

SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) foi criado pela Lei Municipal nº 1.239 de 18 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) deve ser instrumento de captação e aplicação de recursos, a serem utilizados por deliberação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA);

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.239 de 18 de novembro de 2025, que será vinculado ao Departamento Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, visando ampliar e garantir recursos financeiros necessários para proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) é um instrumento para captação de recursos com objetivo da realização de ações voltadas à proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente.

Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA): I–apoiar e promover programas, projetos e ações que visem a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis;

II–apoiar a participação e a promoção de promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros;

III–apoiar ações de reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Nova Esperança do Sudoeste;

IV–apoiar promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos

humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), serão provenientes:

I–do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II–de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III–de dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

IV–de créditos adicionais a ele destinados;

V–de rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

VI–de outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) serão aplicados e utilizados sob o controle e deliberação do Conselho Municipal de Saneamento Básico, de acordo com a Lei Municipal nº 1.239/2025.

§ 2º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso V do artigo, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) serão destinados para:

I–o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis;

II–o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas do inciso anterior;

III–aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;

IV–a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Nova Esperança do Sudoeste;

V–outras despesas de interesse ambiental do Município de Nova Esperança do Sudoeste, assim consideradas e destinadas a:

a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;

b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

Art. 6º O financiamento referido no inciso II, do art. 5º, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), destinados na forma dos incisos I e V, do artigo 5º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

Art. 8º Somente poderá receber recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), entidade não governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 9º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) será gerido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e responsável pela Divisão de Tesouraria, sob o controle e orientação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, a ele cabendo:

I–firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;

II–designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento execução dos serviços contábeis;

III–prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;

IV–representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;

V–propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente, outras atribuições definidas pelo FMSBA;

VI–receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;

VII–realizar aplicação dos recursos financeiros do FMSBA;

VIII–elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor a apreciação do CMSBA.

Art. 10. O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) de que trata este decreto terá vigência ilimitada.

Art. 11. Os casos omissos serão submetidos à análise do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e/ou ainda do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 54/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 79/2026

21.10.2026

Súmula: Determina a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços 400/2025, firmada

com a empresa LUBRIMASTER LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, I, Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as normas contidas nos Art. 30, I e II, Art. 37, XVI e Art. 39 da Constituição Federal, e CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 400/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 61/2025, firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e a empresa LUBRIMASTER LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.723.281/0001-03, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para veículos, máquinas pesadas e caminhões da frota municipal;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 02/2026 para apuração de infração e responsabilidade contratual decorrente do descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 400/2025 por parte da empresa LUBRIMASTER LTDA.;

CONSIDERANDO o Relatório Final do Processo Administrativo nº 02/2026, instaurado por meio da Portaria nº 29/2026, elaborado pela Comissão Especial Processante;

DECRETA:

Art. 1º Fica Determinada a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços 400/2025, firmada entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e a empresa LUBRIMASTER LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.723.281/0001-03, por descumprimento das obrigações contratuais.

Art. 2º A extinção contratual fundamenta-se:

I – no descumprimento da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços 400/2025, referente ao prazo e local de entrega do objeto;

II – nas disposições da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços 400/2025;

III – nos artigos 137, inciso I, e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – no Relatório Final do Processo Administrativo nº 02/2026.

Art. 3º Fica determinada a adoção das penalidades administrativas:

I – impedimento da empresa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV – cancelamento/extinção da Ata de Registro de Preços 400/2025, firmada com a empresa LUBRIMASTER LTDA.

Art. 4º Determina-se a notificação da empresa LUBRIMASTER LTDA. acerca do inteiro teor deste Decreto, bem como a ciência dos órgãos competentes para as providências administrativas pertinentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 21 de Outubro de 2026.

Jaime da Silva Stang

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Cod472909

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Incentivo Projeto Viaja Mais 60- Fase II.

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI, de Nova Esperança do Sudoeste–PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 691/2011 de 09 de novembro de 2011 e considerando a deliberação do Conselho, reunido em 22 de outubro de 2026,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas final do Repasse Incentivo Projeto Viaja Mais 60- Fase II, no município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, referente a Deliberação Nº 34/2024-CEDIPI/PR;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 22 de outubro de 2026.

Maria Solange Cardoso Bonetti

Presidente do CMI

Cod472906

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 06 de novembro de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de higiene e limpeza para os departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 06 de novembro de 2026 no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 22 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Pregoeiro
--	----------------------------

Cod472877

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 342/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 35/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2026

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA – CNPJ: 28.281.549/0001-10

DO OBJETO: Contratação do Show Artístico da "Banda Pérola Negra", para animação das festividades em comemoração do aniversário do Município no dia 12 de dezembro de 2026 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19 de janeiro de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de outubro de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod472878

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024.

EDITAL Nº. 010/2026.

O Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, JAIME DA SILVA STANG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Edital de Concurso Público nº. 001/2024 de 05 de março de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Prova Objetiva, avaliação de títulos e prova prática, aberto através do Edital nº. 001/2024 de 05 de março de 2024, para o provimento dos Cargos Públicos relacionados abaixo.

II – Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer na Sede do Município de Nova Esperança do Sudoeste–PR, na Seção de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis onde receberão a relação de documentos e exames médicos (conforme Anexo VI). O não comparecimento no prazo determinado, salvo força maior, acarreta a eliminação do candidato, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

III – Os Convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos no Paço Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, na Avenida Iguaçu, 750, Centro, de Segunda a Sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. nº. 010/2026 de 22 de outubro de 2026.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR O CARGO PÚBLICO QUE SE HABILITOU NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA, AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA ABERTO ATRAVÉS DE EDITAL Nº. 001/2024 DE 05/03/2024.

ENFERMEIRO										
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	R.C.	C.G.	C.E.	T.P.O.	N.F.	SITUAÇÃO	CLASS.	DATA NASC.
734	GIOVANA CRISTINA CICHOSKI TONELLO	2	3	6	12	58,00	58,00	APROV	9º	13/05/2000

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22 outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

PREFEITO MUNICIPAL

Cod472871

PORTARIA Nº. 155/2026.

EMENTA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipal e das outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos Servidores Municipal a partir de outubro 2026.

Matricula	Nome	Periodo Aquisitivo		Data Inic.	Data Fim
57539-9/1	Edimar Figueiro	19/07/2024	18/07/2025	19/10/2026	02/11/2026
57497-0/1	Edson Luiz Farion Junior	24/06/2025	23/06/2026	17/10/2026	26/10/2026
4872-0/2	Elizeu Boger	06/10/2022	05/09/2023	21/10/2026	30/10/2026
57447-3/1	Gibrail Duarte Fagundes	03/02/2026	02/02/2025	19/10/2026	28/10/2026
57447-3/1	Gibrail Duarte Fagundes	03/02/2026	02/02/2026	29/10/2026	17/11/2026
128-7/2	Vilson Klem	06/03/2026	05/03/2024	15/10/2026	24/10/2026
128-7/2	Vilson Klem	06/03/2024	05/03/2025	26/10/2026	04/11/2026

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod472852

CÂMARA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR 35a. SESSÃO–DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 9a. LEGISLATURA SESSÃO ORDINÁRIA

ATA Nº. 1451/2026 – 26 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 19H.

Local: Plenário Vereador Jose Luchtemberg da Câmara Municipal, situada na Avenida Iguaçu nº. 098, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR.

PAUTA ORDEM DO DIA:

Projeto de Lei n. 59/2026, do Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento geral no Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Indicação n.º 15/2026 – De todos os Vereadores.

Ementa: Ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, que sejam providenciadas a reinstalação e a instalação de novas placas de sinalização nas vias públicas do Município.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Alencar Jose Luchtemberg

Presidente da Câmara

Cod472869

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS ERRATA

ERRATA – PORTARIA Nº 23.014 – de 15 de outubro de 2026.

ADICIONAR AO TEXTO ORIGINAL:
NOMEAR

Art. 2º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 15 de outubro de 2026:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – AFRO/QUILOMBOLA NÍVEL VI – 01			
CLAS	CANDIDATO	D.N	LOCAL
4º	JAQUELINE APARECIDA ELIZIO	16/07/1995	Secretaria Municipal de Saúde – UBS Lagoão

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 20 de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

ERRATA

ERRATA – PORTARIA Nº 23.024 – de 15 de outubro de 2026.

ADICIONAR AO TEXTO ORIGINAL:
NOMEAR

Art. 2º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 19 de outubro de 2026:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) – AMPLA CONCORRÊNCIA NÍVEL II – 01			
CLAS	CANDIDATO	D.N	LOCAL
15º	BRUNA TEIXEIRA BALDISSERA	15/02/1990	Secretaria Municipal de Administração
16º	DANIELE LOFFAGEM ZELINKE	02/11/1990	Secretaria Municipal de Saúde–UPA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 20 de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.025

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o término de contrato das funcionárias abaixo indicadas, contratadas por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS; Considerando o Memorando nº 14.161, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; resolve;
EXONERAR

Art. 1º – As funcionárias abaixo relacionadas, devido ao término de contrato, a contar de 21 de outubro de 2026.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS

Nome	CPF	Admissão
BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	061.735.569-01	21/10/2024
TAIZE DIULE SILVA	076.657.089-43	21/10/2024
ELIANE DOS SANTOS ALVES	056.488.849-40	21/10/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 15 de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.026

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 3135, de 15 de maio de 2025; Considerando o Edital nº 02/2026 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS; Considerando o Edital nº 07/2026 de Classificação Final, conforme Edital de Convocação sob o nº 16/2026; Considerando o Memorando nº 14.364/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; resolve,

NOMEAR

Art. 1º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 19 de outubro de 2026:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) – AMPLA CONCORRÊNCIA NÍVEL III – 01			
CLAS	CANDIDATO	D.N	LOCAL
11º	JUSCIARA SANTOS SILVA	26/05/1978	Secretaria Municipal de Assistência Social – Centro da Juventude

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 19 de outubro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.027

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 1666/06; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho das Secretarias; Considerando a necessidade de reorganização da demanda de serviço; Considerando a estrita observância ao interesse público; Considerando o remanejamento de servidores, conforme necessidade de serviço e realocação; resolve,

REMOVER

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, a contar de 19 de outubro de 2026:

Funcionário	Matrícula	Função	Remover De	Para
CLEENIR APARECIDA DE QUADROS	3208422	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Assistência Social
LEANDRO DARLON SANTIN	3209195	VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR–PSS	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Administração

Palmas, 19 de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.028

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 14.396/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura/Recursos Humanos; Considerando a necessidade de autorização de aulas extraordinárias aos Professores abaixo citados, para que não haja prejuízo aos alunos e à instituição; resolve;

NOMEAR

Art. 1º – Os Professores, abaixo relacionados, para Aulas Extraordinárias, a contar de 21 de outubro de 2026.

NOME	Matrícula	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TURNO	TURMA
Luciana Barbosa Pedroso	3208636	CMEI Cantinho Feliz	Matutino	Campos de Experiência

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 19 de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.029

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 8.956/2026; resolve:

EXONERAR

Art. 1º – A pedido, a Sra. LUANA CAMARGO SOARES, inscrita no CPF/MF nº ***.522.809-**, do cargo de VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR – PSS, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, regime celetista, admitida em 08/10/2026, a contar de 20 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, 15 de outubro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.030

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a classificação em Processo Simplificado – PSS 01/2026 – Jovem Aprendiz, conforme Editais de Convocação sob o nº 08/2026 e 09/2026; resolve:

NOMEAR

Art. 1º – Os Jovens Aprendizes abaixo, a contar de 15 de outubro de 2026:
JOVEM APRENDIZ – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA – PSS 2026

Nome	Data de Nasc.	Local
LAURA STEPHANY MAIA DE LIMA	18/8/2009	Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Lagoão
MILENA WASCHBURGER	07/01/2010	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
KAUÁ VITOR RIBAS	08/07/2011	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito–DEPALTRAN

DANIEL REGINALDO	29/08/2010	Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade
FERNANDO RENNER	28/01/2011	Secretaria Municipal de Administração–RH
JOÃO AUGUSTO DE LIMA ARAÚJO	19/02/2010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
MARIA FERNANDA DE EURIK	14/11/2011	Secretaria Municipal de Administração – Adm. Fundiária
ROMULO MAIER OLIVEIRA DE CARVALHO	03/05/2010	Secretaria Municipal de Assistência Social
VANESSA DOS SANTOS ALVES	20/07/2010	Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Centro
LUIZ HENRIQUE DA ROCHA	19/01/2011	Controladoria-Geral do Município
PEDRO HENRIQUE ANTUNES LEITE	17/05/2010	Secretaria Municipal de Saúde
VICTOR PALHANO OLIVEIRA	18/09/2011	Secretaria Municipal de Saúde
SARA SANTOS GOMES	04/08/2010	Secretaria Municipal de Saúde
ADRYEL XAVIER LECHINOSKI	08/11/2011	Secretaria Municipal de Saúde
ANDRYA VITORIA DASSOGLIO	29/09/2010	Secretaria Municipal de Saúde
JOÃO CARLOS DE ABREU DONNER	26/09/2011	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
THAYS KAREN FERRAZ	06/05/2010	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
MARIA LÚCIA MOREIRA DA SILVA	11/11/2011	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
ANA VITÓRIA TEIXEIRA GIOTTO	06/03/2010	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
PYETRO DOS ANJOS TONIAL	03/03/2011	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
ANTÔNIO CAIO DE OLIVEIRA CAMARGO	17/01/2011	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS BRASÍLIO	18/02/2009	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
MARCELA DOS SANTOS ALBINO	27/11/2010	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
ISABELLY VITÓRIA MELLO DA SILVA	03/05/2010	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
GABRIEL HENRIQUE GUEDES	25/05/2010	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
MANOEL ANTÔNIO PELLIZZARO BUENO	29/07/2011	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
NICOLLY FRAGOSO FERREIRA	06/06/2011	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

R ADMINISTRATIVO – PCD – PSS 2026

Nome	Data de Nasc.	Local
MARIA FERNANDA DA COSTA ZIGUER DE ALMEIDA	01/04/2011	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

JOVEM APRENDIZ – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AFRODESCENDENTE E QUILOMBOLA – PSS 2026

Nome	Data de Nasc.	Local
SULENA CRISTINA GUDOVISKI DOS SANTOS	20/09/2011	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
WESLEY RENAN ANDRADE DE JESUS	01/03/2011	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
MARIA CLARA DA SILVA FORTUNATO	25/01/2010	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS SALES	17/01/2011	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
ISABELLY DE OLIVEIRA LOURENÇO	06/09/2010	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
DARLEI SILVA DA LUZ	03/02/2009	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
RAYSA VITÓRIA CORREA	25/11/2010	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 15 de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.031

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; Resolve:
Alterar
Art. 1º – A PORTARIA Nº 22.380/2025, que alterou o Sr. DELCIO BOMER, inscrito no CPF/MF nº ***.120.879-**, para o desempenho do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acompanhamento de Programas e Convênios, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, percebendo o equivalente a simbologia CC05, para desempenhar o cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento de Programas e Convênios, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito,

percebendo o equivalente a simbologia CC04, a contar de 20 de outubro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 20 de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.032

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; Resolve:
Alterar
Art. 1º – A PORTARIA Nº 22.380/2025, que alterou o Sr. ADRIANO BANNACH ALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.782.059-**, para o desempenho do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Britagem, Tubos e Asfalto, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, percebendo o equivalente a simbologia CC05, para desempenhar o cargo de Chefe de Divisão de Britagem, Tubos e Asfalto, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, percebendo o equivalente a simbologia CC04, a contar de 20 de outubro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 20 de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod472874

PORTARIA Nº 23.033

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; Resolve:
Alterar
Art. 1º – A Portaria nº 22.380/2025, que alterou o Sr. MARCO ANTONIO MARCON, inscrito no CPF/MF nº ***.312.679-**, para o desempenho do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras e Postura, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, percebendo o equivalente a simbologia CC05, para desempenhar o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras e Postura, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, percebendo o equivalente a simbologia CC04, a contar de 20 de outubro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 20 de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.034

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; Resolve:
Alterar
Art. 1º – A Portaria nº 22.380/2025, que alterou o Sr. MAURO CESAR DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF nº ***.419.289-**, para o desempenho do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Educação do Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, percebendo o equivalente a simbologia CC05, para desempenhar o cargo de Chefe de Divisão de Educação do Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, percebendo o equivalente a simbologia CC04, a contar de 20 de outubro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 20 de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.035

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; Resolve:
Alterar
Art. 1º – A Portaria nº 22.827/2026, que alterou o Sr. RAFAEL BRUSAMARELLO, inscrito no CPF/MF nº ***.292.509-** para o desempenho do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Sinalização de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, percebendo o equivalente a simbologia CC06, para desempenhar o cargo de Chefe de Divisão de Sinalização de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, percebendo o equivalente a simbologia CC05, a contar de 20 de outubro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 20 de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.036

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; Resolve:
Alterar
Art. 1º – A Portaria nº 22.380/2025, que alterou o Sr. JOSÉ VONI LARA, inscrito no CPF/MF nº ***.074.779-** para o desempenho do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Proteção ao Patrimônio Público, junto à Secretaria Municipal de Administração,

percebendo o equivalente a simbologia FG06, para desempenhar o cargo de Chefe da Divisão de Proteção ao Patrimônio Público, junto à Secretaria Municipal de Administração, percebendo o equivalente a simbologia FG05, a contar de 20 de outubro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 20 de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.037

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; Resolve:
Alterar
Art. 1º – A Portaria nº 22.380/2025, que alterou a Sra. JOANA KREVE, inscrita no CPF/MF nº ***.371.729-** para o desempenho do cargo em comissão de Coordenadora de Lazer e Atenção à Pessoa Idosa, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa, percebendo o equivalente a simbologia CC07, para desempenhar o cargo de Coordenadora de Lazer e Atenção à Pessoa Idosa, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa, percebendo o equivalente a simbologia CC06, a contar de 20 de outubro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 20 de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.038

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; Resolve:
Alterar
Art. 1º – A Portaria nº 22.776/2026, que nomeou o Sr. PEDRO LUIZ GARCIA VIEIRA, inscrito no CPF/MF nº ***.672.270-** para o desempenho do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, percebendo o equivalente a simbologia CC03, para desempenhar o cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, percebendo o equivalente a simbologia CC02, a contar de 20 de outubro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 20 de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.039

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 2222/14, em seu artigo 14, que prevê a instituição e a destituição de gratificação por tempo integral (T.I), de forma livre, por ato do Chefe do Poder do Executivo Municipal; Considerando o Parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal nº 2.222/14, que prevê que a gratificação concedida perdurará enquanto durarem as atividades designadas; resolve:
Conceder
Art. 1º – Fica alterado o Adicional de Tempo Integral (T.I) aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, conforme descrito a seguir, a contar de 20 de outubro de 2026:

Nome	Função	Porcentagem Atual	Porcentagem para ser alterada
VIVIAN GAIO VARGAS ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50%	100%
JOAO MARIA SANTOS DE SIQUEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES PESADAS	25%	50%
NILSON RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES PESADAS	25%	50%
ADRIANO DOS SANTOS DE LIMA	AUX. SERVIÇOS GERAIS (HOMENS)	25%	50%
MORIELTON GARCIA DE SOUZA	AUX. SERVIÇOS GERAIS (HOMENS)	25%	00%
RICARDO LEMES PACHECO	AGENTE DE TRANSITO	25%	50%
ANDERSON JOSE MORAES ESCHEMBACH	AUX. SERVIÇOS GERAIS (HOMENS)	25%	50%
KATIA ARAUJO MENINE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15%	30%

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 20 de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.040

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de melhorar as

rotinas de trabalho das Secretarias e Departamentos; resolve:
Autorizar
Art. 1º – O servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos de propriedade do Município de Palmas – PR, quando necessário, para o desempenho de suas atividades, a contar de 20 de outubro de 2026:

Nome	C.P.F.	Cargo/Lotação
CRISTINA SOARES	064.300.179-40	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 20 de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod472875

PORTARIA Nº 23.041

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; Resolve:
Alterar
Art. 1º – A Portaria nº 22.380/2025, que alterou a Sra. JULIANA ROCHA GUERINI, inscrita no CPF/MF nº ***.696.669-** para o desempenho do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Marketing e Eventos, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, percebendo o equivalente a simbologia CC05, para desempenhar o cargo de Chefe de Divisão de Marketing e Eventos, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, percebendo o equivalente a simbologia CC04, a contar de 20 de outubro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 20 de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.042

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 9.009/2026, datado de 21/10/2026; resolve:
EXONERAR
Art. 1º – A pedido, o Sr. JEAN CARLO VALDUGA, inscrito (a) no CPF/MF nº ***.328.679-**, do cargo em comissão de Assessor de Urbanismo e Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, a contar de 22 de outubro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 21 de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.043

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 3062, de 27 de março de 2024 e alterações; Considerando a classificação em Processo Simplificado 02/2025, o Edital nº 08/2025, de classificação final e o Edital de Convocação nº 47/2025; Considerando o Memorando nº 14.546/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura/Divisão de Recursos Humanos resolve:
NOMEAR
Art. 1º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 22 de outubro de 2026:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL /INFANTIL AMPLA CONCORRÊNCIA – NÍVEL A – 00			
CLAS	CANDIDATO	D.N	LOCAL
99º	SILVANA APARECIDA ORTON OMICHI	21/5/1970	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Escola Tia Dalva
100º	CÉLIA LORI KURTZ TAVARES	21/11/1971	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CMEI Arca de Noé
MOTORISTA AMPLA CONCORRÊNCIA – NÍVEL V – 01			
CLAS	CANDIDATO	D.N	LOCAL
18º	MARCO BIBON	20/10/1970	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 21 de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.044

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art.

87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 3135, de 15 de maio de 2025; Considerando o Edital nº 02/2026 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS; Considerando o Edital nº 07/2026 de Classificação Final, conforme Edital de Convocação sob o nº 17/2026; Considerando o Memorando nº 14.631/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; resolve,
NOMEAR
Art. 1º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 22 de outubro de 2026:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – INDÍGENA NÍVEL VI – 01			
CLAS	CANDIDATO	D.N	LOCAL
3º	ANDREIA ALVES	23/01/1988	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UBS ELDOorado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 22 de outubro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod472876

ERRATA DE RETIFICAÇÃO – PORTARIA Nº 23.008, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO, destinada à correção de erro material identificado na primeira e na segunda erratas da Portaria nº 23.008, de 08 de outubro de 2026, que tratam da nomeação de servidores aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 08 de outubro de 2026:”

LEIA-SE

:

“Art. 2º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 09 de outubro de 2026:”

A presente retificação aplica-se exclusivamente à primeira e à segunda erratas da Portaria nº 23.008/2026, permanecendo inalteradas todas as demais disposições, inclusive as nomeações realizadas e as respectivas lotações.

Fica esclarecido que os efeitos das nomeações constantes das referidas erratas devem ser considerados a contar de 09 de outubro de 2026, em conformidade com a data estabelecida na Portaria original.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 22 de outubro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod472888

PORTARIA Nº 23.045

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTORES/ FISCALIS do contrato nº 337/2026–CTA SERVICOS MEDICOS LTDA, oriundo do Processo nº 140/2026, pregão eletrônico nº 30/2026, que tem por objeto: Contratação de clínica ou comunidade terapêutica, especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de homens e mulheres (de 18 a 59 anos) com ou sem vínculo familiar, em situação de risco bem como ao domicílio coletivo a portadores de transtornos psiquiátricos, deficiência mental e dependência química, em condições de respeito, dignidade e cidadania, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Assistência Social	Fiscal Técnico	Terezinha Rosa Bobela	3204030
Assistência Social	Fiscal Administrativo	Iliane Florkovski Martins	1204961
Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	3204030

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 22 de outubro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod472896

ERRATA

ERRATA – PORTARIA Nº 22.990 – de 1º de outubro de 2026.

ADICIONAR AO TEXTO ORIGINAL:

Art. 2º – Licença Prêmio a servidora ROSANI APARECIDA SCHNEIDER SOARES, inscrita no CPF/MF sob nº ***.893.139-**, admitida em 21/08/2006, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime Estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 1º de outubro de 2026 até 29 de dezembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 22 de outubro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod472926

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 141/2026.

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026.

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 11/2026, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MAIOR OFERTA”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 23/11/2026;

CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras – BNC.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

OBJETO: Concessão onerosa de uso de bem público, mediante licitação, destinada à exploração comercial de lanchonete instalada nas dependências da Rodoviária Municipal de Palmas – Paraná.

VALOR MINIMO DO CERTAME: R\$ 142.135,20 (cento e quarenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos).

informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas–Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bnc.org.br

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod472866

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 142/2026.

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026.

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 12/2026, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MAIOR OFERTA”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 25/11/2026;

CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras – BNC.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

OBJETO: Concessão onerosa de uso de bem público, destinada à exploração comercial de lanchonete instalada no Ginásio Municipal Monsenhor Engelberto, localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, Bairro Santuário, Município de Palmas – Paraná.

VALOR MINIMO DO CERTAME: R\$ 173.864,40 (cento e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas–Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bnc.org.br

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod472887

EXTRATO DO CONTRATO N.º 338/2026

PROCESSO Nº 134/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/10/2026

CEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro. CESSIONÁRIA: PUTON & DAL MOLIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 85.482.594/0001-77, com sede na Rodovia PR 280, nº 8641, São Cristóvão, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.508-280, telefone (46) 3262-1592 (46) 3223-3157, e-mail puton@chicoeletro.com.br, neste ato representada pelo Sr. Felipe Dal Molin Puton.

OBJETO: Concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, pelo período de 15 anos, desde que cumpridos os requisitos e a finalidade da concessão, localizado na Área Industrial registrado sob Matrícula nº 13.812, de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa ou a prevenção de sua evasão do município, e a geração de emprego e renda, e cláusula de reversão, conforme Lei Municipal nº 2.550, de 20 de dezembro de 2017.

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do cedente, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 15 (quinze) anos a contar da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod472920



APRESENTAÇÃO

A garantia dos direitos de crianças e adolescentes exige planejamento contínuo, compromisso institucional e atuação integrada entre governo e sociedade. Nesse contexto, o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – Paraná, para o período de 2026 a 2035, representa um importante instrumento de gestão democrática e de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

Construído de forma coletiva e intersetorial, o presente Plano reafirma o compromisso do Município de Palmas com o princípio da prioridade absoluta estabelecido pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Sua elaboração envolveu a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa – SAMPI, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, consolidando um processo na análise territorial e na construção compartilhada de estratégias para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

O Plano estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações para os próximos dez anos, orientando a atuação do poder público municipal na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, com foco na prevenção das violências, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, ampliação do acesso às políticas públicas e garantia da participação social. Mais do que um documento técnico, este Plano constitui um pacto coletivo em defesa da infância e adolescência, reafirmando o compromisso de construir uma cidade mais justa, inclusiva, protetiva e comprometida com o desenvolvimento integral de todas as crianças e adolescentes palenses.

GESTÃO MUNICIPAL

Prefeito Municipal:

Daniel Ricardo Langaro

Secretária Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa:

Rubiana Cristine Matoso Terêncio

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Terezinha Rosa Bobela

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS – PR (2026)

Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa

Titular: Dionei Barbosa

Suplente: Terezinha Rosa Bobela

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Aline Terezinha Ambrósio

Suplente: Josiane Clarice Brasil Machado

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura – Departamento de Educação

Titular: Luciana Silva T. Santos

Suplente: Ludima Pilantil da Maia

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura – Departamento de Esporte, Cultura e Lazer

Conselheiro Titular: Marcos Roberto Carneiro Terêncio

Conselheiro Suplente: Diego Rodrigues Funaro

Associação Pró-Infância e Juventude

Conselheira Titular: Rosani Bertoglio

Conselheira Suplente: Suellen C. Rampazzo

EISPAL – Escola de Integração Social em Palmas CENAE

Conselheira Titular: Lucia Terezinha Benetti

Conselheira Suplente: Gabriela Giza

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Conselheiro Titular: Silvana Orlandi

Conselheira Suplente: Elizandra Muller Ogliari

Pastoral da Criança

Conselheira Titular: Rosa Terezinha Sartori

Conselheira Suplente: Neusa Kwiatkowski

EQUIPE INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO

O processo de construção do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026–2035 foi coordenado pela Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa – SAMPI, em articulação com o CMDCA e representantes das Políticas da Educação e Saúde do município.

Participaram da elaboração:

Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa – SAMPI

- Mariana Lucht Carneiro Abi – Técnica de Vigilância Socioassistencial

Secretaria Municipal de Saúde

- Josiane Clarice Brasil Machado – Coordenadora da Atenção Primária em Saúde
- Taluane Sofia do Nascimento – Enfermeira do CAPS

Secretaria Municipal de Educação

- Janete Aparecida de Paula Terres

1. INTRODUÇÃO

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas, com vigência para o período de 2026 a 2035, constitui instrumento estratégico de planejamento, gestão, monitoramento e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal.

Fundamentado nos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta, estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o presente Plano reafirma o compromisso do município com a garantia de condições dignas de desenvolvimento, convivência familiar e comunitária, acesso às políticas públicas e proteção contra todas as formas de violência, negligência, discriminação e violação de direitos.

A construção deste documento orienta-se pelas diretrizes do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, bem como pelas normativas do Sistema de Garantia de Direitos, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Sistema Único de Saúde (SUS) e das políticas públicas de educação, cultura, esporte, profissionalização e participação social, consolidando a intersetorialidade como princípio estruturante da atuação pública.

O Plano Decenal representa, portanto, um pacto coletivo entre Poder Público, sociedade civil, famílias e comunidade, visando fortalecer a rede municipal de proteção e consolidar estratégias permanentes de promoção dos direitos da infância e adolescência. Sua elaboração considerou a realidade socioterritorial do município, os indicadores sociais disponíveis, os desafios identificados pela rede de atendimento e as deliberações construídas de forma participativa pelos diversos atores envolvidos na política de atendimento à criança e ao adolescente.

A partir da análise das demandas locais, foram estruturados eixos estratégicos voltados à garantia do direito à vida e à saúde; à liberdade, ao respeito e à dignidade; à convivência familiar e comunitária; à educação, cultura, esporte e lazer; à profissionalização e proteção no trabalho; e ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos. Cada eixo contempla objetivos, metas, ações e mecanismos de monitoramento, organizados de forma progressiva para execução ao longo do período de vigência do Plano.

Além de orientar as ações governamentais, o Plano Decenal constitui importante instrumento de gestão democrática e controle social, fortalecendo o papel do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente – CMDCA, da rede intersetorial e da participação social no acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Dessa forma, o município de Palmas-PR reafirma seu compromisso institucional com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e protetiva, assegurando que crianças e adolescentes sejam reconhecidos como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, devendo receber proteção integral, prioridade absoluta e oportunidades efetivas para seu pleno desenvolvimento humano, social e cidadão.

2. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO

A elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas para o período de 2026 a 2035 foi desenvolvida de forma participativa, intersetorial e democrática, envolvendo órgãos governamentais, instâncias de controle social, rede de proteção e atores estratégicos vinculados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município.

O processo de construção do Plano foi coordenado pelo setor de Vigilância Socioassistencial, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa – SAMPI, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, observando as diretrizes estabelecidas pelo Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelas normativas do Sistema de Garantia de Direitos.

A metodologia adotada fundamentou-se na análise da realidade socioterritorial do município, utilizando informações provenientes de diagnósticos técnicos, indicadores sociais, sistemas oficiais de informação e dados produzidos pelas políticas públicas municipais. Foram considerados dados relacionados à saúde, educação, assistência social, violências, acolhimento institucional, medidas socioeducativas, trabalho infantil, aprendizagem profissional, participação social e demais aspectos que impactam diretamente as condições de vida e desenvolvimento de crianças e adolescentes.

O processo de elaboração contemplou reuniões técnicas intersetoriais, estudos de documentos normativos, análise de relatórios institucionais e construção coletiva dos eixos estratégicos, objetivos, metas, indicadores e ações que compõem o Plano. Participaram desse processo representantes das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Conselho Tutelar,

CMDCA, serviços da rede socioassistencial e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Também foram consideradas as deliberações oriundas das conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente, reuniões de rede e espaços de participação social realizados no município, assegurando que o Plano refletisse as demandas, prioridades e desafios identificados coletivamente pela rede de proteção.

A estrutura metodológica do Plano foi organizada em eixos estratégicos, contendo objetivos específicos, metas progressivas, ações prioritárias, responsáveis institucionais, fontes de financiamento, indicadores de monitoramento e mecanismos de verificação. Essa organização visa possibilitar acompanhamento contínuo da execução, avaliação periódica dos resultados e revisão das estratégias sempre que necessário.

O monitoramento e avaliação do Plano ocorrerão de forma permanente durante sua vigência, sob coordenação do CMDCA e em articulação com as políticas setoriais responsáveis pela execução das ações. Serão realizados acompanhamentos periódicos, elaboração de relatórios anuais e processos de revisão técnica, permitindo atualização contínua das metas e adequação das ações às transformações sociais, institucionais e territoriais do município.

A construção deste Plano reafirma o compromisso do município de Palmas-PR com o planejamento público participativo, a intersetorialidade e a efetivação da proteção integral, consolidando um instrumento técnico-político orientado à promoção, defesa e garantia dos direitos de todas as crianças e adolescentes do município.

3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

3.1 Caracterização Geral do Município

O município de Palmas, localizado na região Sudoeste do Estado do Paraná, possui extensão territorial de 1.557,90 km², sendo um dos maiores municípios do estado em área territorial. Conforme dados do Censo Demográfico 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município possui população estimada em 48.247 habitantes, com predominância da população residente na área urbana.

A formação histórica e social de Palmas é marcada pela diversidade étnico-cultural, reunindo povos indígenas, descendentes de europeus, comunidades rurais, população negra e diferentes grupos

sociais que contribuíram para a constituição do território. O município apresenta características econômicas fortemente vinculadas à agropecuária, indústria de transformação, comércio e prestação de serviços, mantendo também significativa população residente em áreas rurais.

Do ponto de vista social, Palmas apresenta importantes desafios relacionados às desigualdades socioeconômicas, à concentração de famílias em situação de vulnerabilidade social e às demandas por proteção social, especialmente nos territórios com maior incidência de pobreza e exclusão social.

Nesse contexto, a proteção integral de crianças e adolescentes exige atuação articulada das políticas públicas, considerando as especificidades territoriais, familiares, comunitárias e institucionais que influenciam diretamente no desenvolvimento infantojuvenil.

3.2 Perfil Demográfico da Criança e do Adolescente

A população de crianças e adolescentes representa parcela significativa da população do município, demandando políticas públicas permanentes de proteção, promoção e garantia de direitos.

Os dados do Cadastro Único demonstram elevado número de famílias com presença de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas inseridas em programas de transferência de renda. Em 2025, o município contabiliza 4.210 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, evidenciando a presença de significativo contingente populacional em situação de pobreza e extrema pobreza.

Observa-se maior concentração de famílias vulneráveis nos territórios abrangidos pelo CRAS Lagoão, especialmente nos bairros Lagoão, Hípica, São Francisco, Alto da Glória, Santuário, Serrinha e áreas rurais. Tais territórios apresentam maior incidência de vulnerabilidades relacionadas à baixa renda, fragilização de vínculos familiares, insegurança alimentar, acesso precário a serviços públicos e situações de violação de direitos.

Destaca-se também a presença de população indígena no município, incluindo crianças e adolescentes residentes em territórios indígenas, os quais demandam atenção específica das políticas públicas em razão de suas particularidades culturais, sociais e territoriais.

Além disso, os dados demonstram a existência de crianças e adolescentes com deficiência, famílias monoparentais femininas, famílias em situação de extrema pobreza e núcleos familiares com dificuldades de acesso às políticas públicas, especialmente em áreas rurais e periféricas.

3.3 Vulnerabilidades Sociais e Violações de Direitos

A análise socioterritorial evidencia que parte significativa das crianças e adolescentes do município encontra-se exposta a situações de vulnerabilidade social decorrentes da pobreza, desigualdade social, fragilização de vínculos familiares e acesso desigual às políticas públicas.

Entre os principais fatores de vulnerabilidade identificados destacam-se:

- famílias com renda per capita inferior a meio salário-mínimo;
- situações de extrema pobreza;
- insegurança alimentar;
- desemprego e informalidade;
- baixa escolaridade familiar;
- vulnerabilidade rural;
- dificuldade de acesso a serviços públicos;
- situações de negligência e violência doméstica;
- fragilização dos vínculos familiares e comunitários.

Os dados do Programa Bolsa Família demonstram elevada concentração de famílias beneficiárias em determinados territórios do município, evidenciando maior incidência de pobreza em bairros periféricos e áreas rurais.

No âmbito da Proteção Social Especial, observa-se demanda contínua relacionada a situações de violência física, psicológica, negligência, abuso sexual, conflito familiar, afastamento do convívio familiar e cumprimento de medidas socioeducativas.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) realiza acompanhamento especializado de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, com destaque para atendimentos relacionados a:

- violência contra crianças e adolescentes;
- negligência familiar;
- abuso e exploração sexual;
- medidas socioeducativas em meio aberto;

- conflitos familiares;
- violações de direitos associadas à pobreza e exclusão social.

No âmbito da alta complexidade, o município mantém serviço de acolhimento institucional e Serviço de Família Acolhedora para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, em decorrência de situações graves de violação de direitos.

Também se destacam desafios relacionados:

- à prevenção das violências;
- ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- ao acompanhamento intersetorial das famílias;
- à garantia de acesso à educação e saúde;
- à ampliação das ações preventivas nos territórios mais vulneráveis.

3.4 Educação, Saúde e Proteção Social

A política educacional possui papel estratégico na proteção integral de crianças e adolescentes. O município conta com rede significativa de estabelecimentos de ensino fundamental e médio, além de serviços complementares de fortalecimento da convivência e permanência escolar.

Os dados de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família demonstram cobertura superior a 90% no acompanhamento da frequência escolar em 2025, evidenciando importante articulação entre assistência social e educação. Entretanto, ainda persistem situações de baixa frequência escolar, evasão e dificuldades de acompanhamento de parte do público vulnerável.

Na área da saúde, destacam-se os avanços relacionados ao acompanhamento pré-natal, vacinação e acompanhamento nutricional das crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família. Contudo, os dados indicam necessidade de fortalecimento das ações voltadas à infância, especialmente no acompanhamento das crianças menores de sete anos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa – SAMPI, por meio da Proteção Social Básica e Especial, desenvolve ações de acompanhamento familiar, fortalecimento de vínculos, convivência comunitária e prevenção de situações de risco social.

Os serviços ofertados pelos CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Família Acolhedora e demais programas socioassistenciais constituem importante estratégia de proteção social às crianças, adolescentes e suas famílias.

3.5 Rede de Proteção e Sistema de Garantia de Direitos

O município de Palmas possui rede intersetorial de proteção composta por órgãos governamentais e não governamentais que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Compõem essa rede:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- Conselho Tutelar;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa – SAMPI;
- CRAS;
- CREAS;
- Serviços de Acolhimento;
- Rede Municipal de Saúde;
- Rede Municipal e Estadual de Educação;
- Ministério Público;
- Poder Judiciário;
- Organizações da Sociedade Civil;
- forças de segurança;
- demais políticas públicas setoriais.

Nos últimos anos, o município avançou no fortalecimento das ações intersetoriais, na articulação da rede de atendimento e na implementação de ações preventivas e de sensibilização, especialmente no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.

Projetos como a “Liga da Proteção” demonstram o fortalecimento das estratégias de prevenção, educação e mobilização social voltadas à proteção integral da infância e adolescência.

3.6 Potencialidades e Desafios

Entre as potencialidades identificadas no município destacam-se:

- existência de rede socioassistencial estruturada;
- atuação intersetorial entre políticas públicas;
- fortalecimento das ações de vigilância socioassistencial;
- ampliação do Cadastro Único;
- qualificação dos serviços socioassistenciais;
- fortalecimento do Serviço de Família Acolhedora;
- desenvolvimento de ações preventivas e comunitárias;
- participação ativa do CMDCA e da rede de proteção.

Entretanto, permanecem importantes desafios para a efetivação plena dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente:

- enfrentamento da pobreza e extrema pobreza;
- prevenção das violências;
- fortalecimento das famílias;
- ampliação da busca ativa;
- qualificação do acompanhamento territorializado;
- fortalecimento das ações voltadas à adolescência;
- ampliação da participação social de crianças e adolescentes;
- redução das desigualdades territoriais;
- fortalecimento das ações nas áreas rurais e territórios mais vulneráveis.

Dessa forma, o presente diagnóstico socioterritorial evidencia a necessidade de continuidade e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município de Palmas-PR, orientando a construção das diretrizes, objetivos, metas e ações do presente Plano Decenal.

4. GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A efetivação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas-PR requer a constituição de mecanismos permanentes de governança, monitoramento e avaliação, capazes de garantir a implementação das ações previstas, a articulação intersetorial das políticas públicas e o acompanhamento contínuo das metas estabelecidas.

A governança do Plano compreende o conjunto de estratégias, responsabilidades, fluxos institucionais e mecanismos de participação social voltados à coordenação das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município.

Nesse contexto, a execução do Plano Decenal será realizada de forma compartilhada entre o poder público, os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, os conselhos de políticas públicas, a sociedade civil e demais instituições que atuam na promoção dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá papel central na coordenação, acompanhamento e deliberação das ações relacionadas ao Plano, competindo-lhe:

- acompanhar a execução das metas e ações previstas;
- promover articulação entre os órgãos da rede de proteção;
- deliberar sobre prioridades e estratégias de implementação;
- monitorar a aplicação dos recursos vinculados à política da criança e do adolescente;
- incentivar a participação social;
- propor revisões e adequações do Plano quando necessárias.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa – SAMPI, por meio da Vigilância Socioassistencial e em articulação com as demais políticas públicas, atuará no apoio técnico ao monitoramento do Plano, contribuindo com:

- produção e sistematização de dados;
- elaboração de diagnósticos e relatórios;
- monitoramento de indicadores socioterritoriais;
- acompanhamento das vulnerabilidades sociais;
- apoio à avaliação das ações executadas.

As demais secretarias municipais, especialmente as áreas de saúde, educação, esporte, cultura, segurança pública e desenvolvimento social, participarão da implementação do Plano conforme suas

competências institucionais, fortalecendo a atuação intersetorial e a proteção integral de crianças e adolescentes.

O monitoramento do Plano ocorrerá de forma contínua, por meio:

- da análise periódica dos indicadores sociais;
- do acompanhamento das metas e ações;
- da produção de relatórios anuais;
- da realização de reuniões intersetoriais;
- da escuta qualificada da rede de proteção;
- da participação de crianças, adolescentes e sociedade civil.

Serão utilizados como instrumentos de monitoramento:

- indicadores do Cadastro Único;
- dados do Programa Bolsa Família;
- informações da Vigilância Socioassistencial;
- registros dos serviços socioassistenciais;
- dados da saúde e educação;
- informações do Conselho Tutelar;
- sistemas oficiais do Governo Federal e Estadual;
- relatórios da rede de atendimento.

A avaliação do Plano Decenal deverá considerar:

- o alcance das metas estabelecidas;
- a efetividade das ações implementadas;
- a ampliação do acesso às políticas públicas;
- a redução das situações de vulnerabilidade e violação de direitos;
- o fortalecimento da rede de proteção;
- os impactos das ações na garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Também serão promovidos processos periódicos de revisão e atualização do Plano, considerando:

- alterações na realidade socioterritorial;
- mudanças nas demandas da população;
- novas normativas e legislações;

- resultados identificados durante o monitoramento.

A participação social constitui princípio fundamental do processo de governança do Plano Decenal. Assim, deverão ser fortalecidos os espaços de participação e controle social, assegurando o protagonismo de crianças e adolescentes, a participação das famílias e o envolvimento da sociedade civil organizada na construção, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.

Por fim, destaca-se que o monitoramento contínuo e a gestão compartilhada do Plano Decenal são fundamentais para garantir que as ações previstas sejam efetivamente executadas, fortalecendo a proteção integral e a promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes no município de Palmas-PR.

5. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas-PR fundamenta-se nos princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da garantia de direitos, conforme estabelecido pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e pelas normativas do Sistema de Garantia de Direitos.

As diretrizes estratégicas apresentadas a seguir orientam a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município, considerando as especificidades socioterritoriais identificadas no diagnóstico municipal.

5.1 Proteção Integral e Prioridade Absoluta

Garantir a efetivação da proteção integral e da prioridade absoluta às crianças e adolescentes nas políticas públicas municipais, assegurando acesso universal e igualitário aos direitos fundamentais, com atenção especial aos públicos em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos.

5.2 Fortalecimento da Intersetorialidade

Promover a articulação permanente entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, segurança pública e demais áreas, fortalecendo a atuação integrada da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos.

5.3 Territorialização das Ações

Desenvolver ações territorializadas, considerando as especificidades dos bairros, comunidades rurais e territórios indígenas, priorizando áreas com maior incidência de vulnerabilidade social, pobreza e violações de direitos.

5.4 Fortalecimento da Convivência Familiar e Comunitária

Ampliar estratégias de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de negligência, violência, institucionalização e rompimento de vínculos, priorizando ações preventivas e de apoio às famílias.

5.5 Prevenção e Enfrentamento das Violências

Fortalecer ações integradas de prevenção, identificação, notificação e enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes, incluindo violência física, psicológica, sexual, negligência, trabalho infantil, exploração e outras violações de direitos.

5.6 Participação e Protagonismo de Crianças e Adolescentes

Garantir espaços de escuta, participação social e protagonismo de crianças e adolescentes na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e agentes ativos na transformação social.

5.7 Fortalecimento das Políticas de Educação, Saúde e Assistência Social

Ampliar o acesso e a qualidade das políticas públicas essenciais ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, assegurando:

- acesso e permanência escolar;
- acompanhamento em saúde;
- proteção social;

- convivência comunitária;
- acesso à cultura, esporte e lazer;
- inclusão social e digital.

5.8 Qualificação da Rede de Proteção

Fortalecer a capacidade técnica e operacional dos serviços, programas, projetos e órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, promovendo formação continuada, definição de fluxos intersetoriais e qualificação do atendimento.

5.9 Fortalecimento da Vigilância e Produção de Dados

Consolidar mecanismos de produção, análise e monitoramento de informações socioterritoriais relacionadas à infância e adolescência, subsidiando o planejamento, a avaliação das ações e a tomada de decisões da gestão pública.

5.10 Promoção da Equidade e Inclusão Social

Garantir atenção prioritária às crianças e adolescentes em situação de maior vulnerabilidade social, incluindo: população em extrema pobreza; crianças e adolescentes com deficiência; população indígena; moradores da área rural; vítimas de violência; crianças e adolescentes acolhidos; adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; demais públicos historicamente vulnerabilizados.

5.11 Fortalecimento do Controle Social

Estimular a participação da sociedade civil, dos conselhos de direitos e demais espaços democráticos no acompanhamento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, fortalecendo os mecanismos de controle social e transparência.

As diretrizes estratégicas deste Plano Decenal constituem referência para a definição dos objetivos, metas e ações prioritárias do município de Palmas-PR, orientando a atuação integrada do poder público e da sociedade na promoção da proteção integral e garantia dos direitos de crianças e adolescentes ao longo da próxima década.

6. EIXOS ESTRATÉGICOS, OBJETIVOS E METAS

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas-PR estrutura-se em eixos estratégicos que orientam as ações do município para o período de 2026 a 2035. Os eixos foram definidos a partir do diagnóstico socioterritorial, das deliberações intersetoriais, das normativas nacionais e estaduais e das demandas identificadas nos serviços da rede de proteção.

A organização por eixos permite estabelecer objetivos, metas e ações integradas, fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos e promovendo a proteção integral de crianças e adolescentes no município.

6.1. Eixo I – Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

Este eixo contempla ações voltadas à garantia do acesso universal e qualificado às políticas públicas essenciais, promovendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, com atenção especial às situações de vulnerabilidade social.

Objetivo Geral

Garantir a promoção integral dos direitos de crianças e adolescentes por meio do fortalecimento das políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e convivência comunitária.

Objetivos Específicos

- Fortalecer ações de prevenção às vulnerabilidades sociais;
- Ampliar o acesso às políticas públicas básicas;
- Incentivar a participação social e comunitária;
- Promover ações de inclusão e equidade;
- Garantir acesso à cultura, esporte e lazer.

Metas

- Ampliar o acompanhamento intersetorial de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
- Fortalecer os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Desenvolver campanhas anuais de promoção dos direitos da criança e do adolescente;

- Incentivar ações culturais, esportivas e educativas nos territórios;
- Fortalecer ações de busca ativa escolar e acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família.

6.2. Eixo II – Proteção e Defesa dos Direitos

Este eixo busca fortalecer a rede de proteção e os mecanismos de enfrentamento às situações de violência, negligência, abuso, exploração e demais violações de direitos.

Objetivo Geral

Fortalecer as estratégias de proteção integral e enfrentamento às violações de direitos de crianças e adolescentes.

Objetivos Específicos

- Qualificar os fluxos de atendimento da rede de proteção;
- Fortalecer o trabalho intersetorial;
- Aprimorar mecanismos de identificação e notificação de violências;
- Promover ações preventivas nos territórios;
- Fortalecer o atendimento especializado às vítimas de violência.

Metas

- Implementar e atualizar protocolos intersetoriais de atendimento;
- Realizar capacitações periódicas para profissionais da rede;
- Fortalecer campanhas de prevenção ao abuso e exploração sexual;
- Ampliar ações preventivas nas escolas e comunidades;
- Fortalecer o acompanhamento de famílias em situação de violação de direitos;
- Consolidar ações integradas entre Conselho Tutelar, CREAS, educação, saúde, segurança pública e sistema de justiça.

6.3. Eixo III – Participação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes

Este eixo visa garantir espaços de escuta, participação e construção coletiva, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e protagonistas de sua realidade.

Objetivo Geral

Promover e fortalecer a participação social de crianças e adolescentes nos espaços de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.

Objetivos Específicos

- Incentivar o protagonismo juvenil;
- Fortalecer espaços de participação democrática;
- Garantir escuta qualificada de crianças e adolescentes;
- Promover ações de cidadania e participação comunitária.

Metas

- Incentivar a participação de adolescentes em conferências, fóruns e conselhos;
- Realizar ações educativas sobre cidadania, direitos humanos e participação social;
- Desenvolver projetos de protagonismo juvenil nos serviços socioassistenciais e escolares;
- Garantir espaços de escuta em ações e programas voltados à infância e adolescência.

6.4. Eixo IV – Controle Social e Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Este eixo objetiva fortalecer os órgãos de controle social, a articulação da rede de proteção e a gestão das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Objetivo Geral

Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no município de Palmas-PR.

Objetivos Específicos

- Fortalecer o CMDCA e os espaços de controle social;
- Qualificar a atuação da rede intersetorial;
- Fortalecer o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- Incentivar a integração entre os órgãos do SGD.

Metas

- Realizar reuniões periódicas da rede de proteção;
- Promover formações continuadas para conselheiros e profissionais;

- Fortalecer o funcionamento do CMDCA;
- Implantar mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano Decenal;
- Estimular a produção e análise de dados pela Vigilância Socioassistencial;
- Consolidar fluxos intersetoriais de atendimento e encaminhamento.

6.5. Eixo V – Gestão da Política de Atendimento

Este eixo trata do fortalecimento institucional das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, considerando a gestão, financiamento, planejamento e qualificação dos serviços.

Objetivo Geral

Fortalecer a gestão intersetorial das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Objetivos Específicos

- Qualificar os serviços da rede de atendimento;
- Fortalecer a gestão compartilhada e intersetorial;
- Ampliar a capacidade técnica dos serviços;
- Garantir planejamento e financiamento das ações.

Metas

- Elaborar e revisar periodicamente planos, protocolos e fluxos de atendimento;
- Incentivar a educação permanente dos trabalhadores do SGD;
- Fortalecer a Vigilância Socioassistencial como instrumento estratégico de gestão;
- Aprimorar sistemas de informação e monitoramento;
- Garantir previsão orçamentária para execução das ações do Plano;
- Buscar recursos estaduais e federais para fortalecimento da rede de atendimento.

7. DIRETRIZES DO PLANO

As diretrizes do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas-PR orientam a formulação, execução, monitoramento e avaliação das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no período de 2026 a 2035.

As diretrizes estão fundamentadas nos princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta, previstos na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como nas normativas do Sistema de Garantia de Direitos e nas deliberações das conferências municipais, estaduais e nacionais dos direitos da criança e do adolescente.

Constituem diretrizes deste Plano:

I – Garantia da Proteção Integral e da Prioridade Absoluta

Assegurar que crianças e adolescentes sejam reconhecidos como sujeitos de direitos e tenham prioridade na formulação, implementação e financiamento das políticas públicas municipais.

II – Fortalecimento da Intersetorialidade

Promover a articulação permanente entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, segurança pública, habitação e demais políticas setoriais, garantindo atendimento integrado e humanizado.

III – Territorialização das Ações

Desenvolver ações planejadas a partir das especificidades socioterritoriais do município, considerando as vulnerabilidades, potencialidades e características dos diferentes territórios urbanos e rurais.

IV – Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Aprimorar a atuação integrada dos órgãos e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, fortalecendo fluxos, protocolos, espaços de articulação e ações intersetoriais.

V – Prevenção e Enfrentamento das Violências

Priorizar ações de prevenção, identificação e enfrentamento das situações de violência, negligência, abuso, exploração sexual, trabalho infantil e demais violações de direitos de crianças e adolescentes.

VI – Participação Social e Protagonismo

Garantir espaços de participação e escuta qualificada de crianças e adolescentes nos processos de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.

VII – Fortalecimento da Convivência Familiar e Comunitária

Promover ações que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de rompimento de vínculos, institucionalização e exclusão social.

VIII – Inclusão, Equidade e Respeito à Diversidade

Garantir atenção integral e não discriminatória às crianças e adolescentes, respeitando as diversidades étnicas, culturais, territoriais, religiosas, de gênero, deficiência e demais especificidades.

IX – Qualificação Permanente da Rede de Atendimento

Incentivar processos contínuos de formação e capacitação dos profissionais que atuam na rede de proteção e atendimento à criança e ao adolescente.

X – Monitoramento, Avaliação e Produção de Dados

Fortalecer mecanismos de monitoramento e avaliação das ações previstas neste Plano, utilizando dados territoriais e indicadores sociais como instrumentos estratégicos de gestão e planejamento.

8. PLANO DE AÇÃO DECENTAL

EIXO 1 – DIREITO À VIDA E À SAÚDE

Plano Decenal 2026–2035 | Palmas – PR

DIREITO À VIDA E À SAÚDE

O direito à vida e à saúde constitui fundamento estruturante da doutrina da proteção integral assegurada às crianças e adolescentes, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Trata-se de garantia de prioridade absoluta, impondo ao Poder Público a responsabilidade de assegurar acesso universal, equitativo e integral às ações e serviços de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde.

No município de Palmas–PR, a rede de atenção primária à saúde, dispõe de atendimento infanto juvenil nas unidades básicas de Saúde, na Clínica Infantil e na Clínica da Mulher e a nível secundário, atendimentos ordenados pelo Centro Municipal de Especialidades. A Clínica Infantil é referência municipal de risco intermediário e casos de violência para crianças até 11 anos, 11 meses e 29 dias, a partir de 12 anos os atendimentos são realizados nas UBS de referência do endereço dos adolescentes e a Clínica da Mulher é referência em casos de violência, casos complexos em ginecologia e gravidez na adolescência, sendo a referência de Risco Intermediário, para gestação de baixo e médio risco, sendo os casos de alto risco referenciados ao município de Pato Branco, conforme pactuação regional.

Em relação a cobertura de ESF, observa-se cobertura parcial da Estratégia Saúde da Família, evidenciando a necessidade de ampliação progressiva da atenção primária à saúde, a fim de fortalecer sua função ordenadora do cuidado, ampliar a capilaridade territorial e garantir maior proximidade com as famílias, no ano de 2025 as equipes de APS já foram ampliadas, existiam até 2024 11 ESF e em 2025 foram ampliadas 3 equipes, devendo atingir para cobertura de 100%, o total de 17 equipes até 2028.

No campo da proteção, registra-se número significativo de notificações de violência envolvendo crianças e adolescentes, o que impõe o aprimoramento contínuo dos fluxos intersetoriais de atendimento, a institucionalização de protocolos e a qualificação permanente dos profissionais da rede. Destaca-se, ainda, a inexistência de serviço especializado em saúde mental infantojuvenil no território municipal,

demandando organização estruturada de fluxos de referência e contrarreferência regional, bem como o fortalecimento das ações de cuidado, prevenção e identificação precoce na Atenção Básica.

Considerando a centralidade da primeira infância para o desenvolvimento integral, bem como as especificidades da adolescência enquanto fase de transição e vulnerabilidades próprias, este Eixo também incorpora diretrizes voltadas ao acompanhamento do desenvolvimento infantil, à promoção da saúde sexual e reprodutiva, à prevenção da gravidez precoce, ao fortalecimento da saúde bucal, à promoção da alimentação saudável e à qualificação da vigilância epidemiológica.

Dessa forma, o Eixo 1 estabelece metas progressivas orientadas à ampliação do acesso, qualificação da atenção materno-infantil, fortalecimento das estratégias de enfrentamento às violências, organização do cuidado em saúde mental, promoção de hábitos saudáveis e consolidação de ações preventivas, a serem implementadas e monitoradas ao longo da vigência do Plano Decenal (2026–2035).

A execução das ações observará os princípios da intersetorialidade, da territorialização, da integralidade, da equidade e da prioridade absoluta, assegurando condições efetivas para o desenvolvimento saudável, seguro e digno de todas as crianças e adolescentes do município de Palmas–PR.

OBJETIVO 1 - Ampliar o acesso e a qualidade da atenção integral à saúde de crianças e adolescentes.

Meta	Ações	Monitoramento	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Estruturar a APS para que seja a ordenadora do cuidado nas redes de atenção à saúde	Ampliar cobertura da ESF para no mínimo 90% • Qualificar servidores que atuam na APS • Intensificar ações do PSE nas escolas • Priorizar ações de educação sexual, planejamento familiar e prevenção de gravidez na adolescência como parte de políticas integradas de saúde e educação — contribuindo para reduzir risco materno e infantil.	Percentual de cobertura da ESF	100%	2030	Secretaria Municipal de Saúde	Gestão Municipal	Orçamento Próprio e Estadual e Federal	/ e-Gestor AB / Relatórios SMS

Meta	Ações	Monitoramento	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Garantir 100% de acompanhamento pré-natal adequado	- Melhorar o acesso -Captação precoce - Busca ativa de faltosas	% de gestantes com 7 ou mais consultas	100%	2028	Secretaria Municipal de Saúde	Atenção Básica	Orçamento Próprio Estadual e Federal	/ E-SUS e SINASC
Reduzir em 0,5% ao ano a proporção de gravidez na adolescência								
Garantir que o pré-natal, puerpério e cuidados neonatais contemplem todas as gestantes e recém-nascidos com monitoramento contínuo.								
Reduzir taxa de mortalidade infantil	Taxa por mil nascidos vivos	Padrões abaixo de 10 /1.000	Redução progressiva anual	2035	Secretaria Municipal de Saúde	Rede Hospitalar	Orçamento Próprio Estadual e Federal	/ SIM / SINASC

OBJETIVO 2

Fortalecer e qualificar as ações de vigilância em saúde, prevenindo e enfrentando as situações de violência contra crianças e adolescentes.

Meta	Ações	Monitoramento	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Fortalecer e institucionalizar o Protocolo Intersetorial	Protocolo formalizado	Fluxo existente sem formalização plena	Protocolo normatizado e monitorado	2027	Secretaria de Saúde	Assistência Social / Educação / Conselho Tutelar	Orçamento Próprio	Decreto municipal / Atas
Capacitar 100% dos profissionais da rede	Capacitações	A definir	100%	2028	Secretaria de Saúde	Assistência Social / Educação	Orçamento Próprio	Listas de presença

Meta	Ações	Monitoramento	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
							FMDCA	Certificados
Ampliar ações preventivas em 50%	2 ao ano	CMDCA	+50%	2030	Secretaria de Saúde	Educação	Orçamento Próprio	Relatórios anuais
Implementar e fortalecer na APS a cultura da notificação compulsória de violências: doméstica, sexual e outras formas contra criança e adolescente	Nº de notificações realizadas com dados do conselho tutelar e Ministério Público	SMS	100% das ocorrências notificadas	2028	Secretaria de Saúde	Educação Assistência Social Conselho Tutelar Proinfância Centro da Juventude	Orçamento próprio	SINAN

OBJETIVO 3

Ampliar o cuidado em saúde mental infantojuvenil.

Meta	Ações	Monitoramento	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Estruturar fluxo municipal de saúde mental infantojuvenil	Fluxo formalizado (Sim/Não)	Inexistente	Fluxo formalizado	2027	Secretaria de Saúde	Regional de Saúde	Orçamento Próprio	Portaria Documento técnico
Capacitar equipes da Atenção Básica	% de profissionais capacitados	A definir	100%	2028	Secretaria de Saúde	Educação Permanente	Orçamento Próprio	Certificados / Relatórios

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3723

Página 30 / 045

OBJETIVO 4

Fortalecer ações de promoção e prevenção em saúde.

Meta	Ações	Monitoramento	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Manter cobertura vacinal acima de 95% conforme metas MS	% de cobertura vacinal	A definir	≥ 95%	Permanente	Secretaria de Saúde	Atenção Básica	Orçamento Próprio Estadual Federal	SI-PNI - MS
realizar esquema básico de vacinação em 100% das crianças menores de 1(um) ano, residentes em nosso município								
Implantar programa municipal de prevenção ao uso de álcool e outras drogas	Programa instituído (Sim/Não)	Inexistente	Programa implantado	2028	Secretaria de Saúde	Educação Assistência Social	Orçamento Próprio FMDCA	Decreto Relatórios
Implementar ações para diminuir a prescrição desnecessária de medicamentos e de diagnósticos equivocados de doenças, transtornos,				Curto prazo				

OBJETIVO 6

Qualificar a atenção integral à saúde do adolescente.

Meta	Ações	Monitoramento	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Implantar agenda específica ao adolescente nas UBS	% de UBS com agenda implantada	Inexistente	100%	2028	Secretaria de Saúde	Atenção Básica	Orçamento Próprio	Relatórios SMS
Desenvolver ações educativas sobre saúde sexual	Nº de ações anuais	A definir	≥ 6/ano	Permanente	Secretaria de Saúde	Educação	Orçamento Próprio	Relatórios
Reduzir gravidez na adolescência	Taxa de nascidos vivos (10-19 anos)	A definir	Redução progressiva anual	2035	Secretaria de Saúde	Educação		SINASC

OBJETIVO 7

Fortalecer a saúde bucal de crianças e adolescentes.

Meta	Ações	Monitoramento	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Ampliar cobertura	% de crianças	A definir	≥ 90%	2030	Secretaria de	ESF	APS	e-SUS AB

Meta	Ações	Monitoramento	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
distúrbios aos estudantes que possuem dificuldade no processo de ensino e aprendizagem.								

Meta	Ações	Monitoramento	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
de atendimento odontológico infantil	atendidas anualmente				Saúde		Federal	
Desenvolver ações preventivas nas escolas	Nº de ações anuais	A definir	≥ 8/ano	Permanente	Coordenação de Saúde Bucal	Educação	Orçamento Próprio	Relatórios

OBJETIVO 5

Fortalecer as políticas de atenção à primeira infância (0 a 6 anos), com foco na promoção do desenvolvimento integral.

Meta	Ações	Monitoramento	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Verificação
Implantar protocolo municipal intersetorial da Primeira Infância	Protocolo formalizado (sim/não)		Protocolo instituído	2027	Secretaria de Saúde	Assistência Social, Educação	Decreto Documento normativo
Ampliar acompanhamento do desenvolvimento infantil na Atenção Básica	% de crianças com avaliação registrada	A definir	≥ 95%	2030	Secretaria de Saúde	ESF	e-SUS AB
Realizar ações intersetoriais anuais da Primeira Infância	Nº de ações realizadas por ano	A definir	≥ 4/ano	Permanente	Saúde	Rede Intersetorial	Relatórios anuais

OBJETIVO 8

Promover alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil.

Meta	Ações	Monitoramento	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Realizar avaliação nutricional anual	% de crianças avaliadas	A definir	≥ 95%	2030	Secretaria de Saúde	ESF	SUS Federal	SISVAN
Desenvolver campanhas educativas	Nº de campanhas por ano	A definir	≥ 2/ano	Permanente	Secretaria de Saúde	Educação	Orçamento Próprio	Relatórios

OBJETIVO 9

Qualificar a vigilância epidemiológica voltada à infância e adolescência.

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Reduzir incidência de doenças imunopreveníveis	Nº de casos registrados	A definir	Redução progressiva anual	2035	Secretaria de Saúde	Vigilância Epidemiológica	SUS Federal	SINAN
Garantir notificação de 100% dos casos suspeitos de violência	% de notificações registradas	A definir	100%	Permanente	Secretaria de Saúde	Conselho Tutelar	SUS Federal	SINAN

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
das notificações de violência	analisadas				Assistência Social			
Elaborar diagnóstico bianual das violências	Diagnóstico publicado (Sim/Não)	Inexistente	1 a cada 2 anos	2026–2035	Assistência Social	CMDCA / Saúde / Educação	FMDCA Orçamento Próprio	/ Documento oficial publicado
Instituir série histórica municipal sobre violências	Série histórica estruturada (Sim/Não)	Inexistente	Implantada	2028	Assistência Social	Vigilância Socioassistencial	Orçamento Próprio	Relatório técnico

OBJETIVO 2

Qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), assegurando ambiente seguro, inclusivo e promotor de protagonismo.

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Adequar 100% das unidades do SCFV aos parâmetros metodológicos SUAS	% de adequação estrutural e metodológica	A definir	100%	2030	Secretaria de Assistência Social	CRAS	FMAS Cofinanciamento Estadual	/ Relatório técnico
Garantir	% de	A	100%	Permanente	Secretaria de	Gestão Estadual	FMAS / Orçamento	Certificados /

EIXO 2 – DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Plano Decenal 2026–2035 | Palmas – PR

O Eixo 2 estrutura as ações da Proteção Social Especial no município, com ênfase na prevenção, identificação e enfrentamento das situações de violência, negligência e demais violações de direitos que atingem crianças e adolescentes. Considerando a existência de registros relevantes de violência no território, o município estabelece como prioridade o fortalecimento da rede intersetorial de proteção, mediante definição de fluxos, padronização de procedimentos e qualificação contínua das equipes da Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar e Sistema de Justiça.

No que se refere às medidas protetivas, o eixo reafirma o compromisso com a qualificação da Unidade de Acolhimento Institucional, assegurando proteção integral, atendimento técnico especializado e condições adequadas de dignidade e desenvolvimento. Mantém-se como diretriz a elaboração e atualização de 100% dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), garantindo acompanhamento sistemático e planejamento voltado à reintegração familiar e comunitária.

De forma complementar, estabelece-se como estratégia a ampliação e qualificação do Serviço de Acolhimento Familiar, fortalecendo progressivamente essa modalidade como alternativa prioritária de proteção, em consonância com o princípio da excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento institucional previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. As metas definidas neste eixo visam à redução do tempo de permanência institucional, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à consolidação de uma rede municipal de proteção articulada, técnica e orientada pela garantia de direitos.

OBJETIVO 1

Fortalecer o enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes por meio da produção, análise e qualificação dos dados municipais.

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Processar e analisar 100% das notificações	% de notificações	A definir	100%	Anual	Secretaria Municipal de	Saúde / Conselho Tutelar	Orçamento Próprio	Relatório anual consolidado

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
formação continuada anual para orientadores sociais	profissionais capacitados	definir			Assistência Social		Próprio	Relatórios
Ampliar em 30% o número de vagas do SCFV	Nº de vagas ofertadas	A definir	+30%	2032	Secretaria de Assistência Social	CMDCA	FMAS / FMDCA	Relatório anual
Garantir taxa mínima de 85% de frequência regular	% de frequência média anual	A definir	≥ 85%	Permanente	Coordenação do SCFV	CRAS	FMAS	Registro de frequência

OBJETIVO 3

Qualificar o atendimento na Unidade de Acolhimento, assegurando proteção integral e dignidade institucional.

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Ampliar o Serviço de Acolhimento Familiar	Nº de famílias de acolhedoras ativas	A definir	Ampliação mínima de 50%	2030	Secretaria Municipal de Assistência Social	CMDCA Judiciário	/ FMAS / FMDCA	Cadastro do Serviço

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Realizar no mínimo 2 formações anuais com famílias acolhedoras	Nº de capacitações realizadas	A definir	≥ 2/ano	Permanente	Coordenação do Serviço	Equipe Técnica	FMAS	Relatórios
Manter 100% dos acolhidos com PIA atualizado	% de PIAs atualizados	100%	100%	Permanente	Coordenação da Unidade	Equipe Técnica	FMAS	Prontuários
Reduzir tempo médio de permanência institucional	Tempo médio de permanência	A definir	Redução progressiva anual	2035	Coordenação da Unidade	CREAS Judiciário	FMAS	Relatórios anuais
Ampliar ações de reintegração familiar	Nº de ações realizadas	A definir	+50% até 2035	2035	Unidade de Acolhimento	Rede Intersetorial	FMAS	Relatórios

OBJETIVO 4

Fortalecer a execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, conforme diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Garantir 100% dos	% de PIAs	A definir	100%	Permanente	CREAS	Judiciário	FMAS	Prontuários

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
adolescentes com PIA elaborado e revisado								
Realizar visitas domiciliares mensais	Nº de visitas por adolescente	A definir	≥ 1/mês por caso	Permanente	Equipe MSE	Assistência Social	FMAS	Relatórios técnicos
Reduzir reincidência em medidas socioeducativas	Taxa de reincidência	A definir	Redução progressiva anual	2035	CREAS	Sistema de Justiça	FMAS	Relatório anual
Implantar fluxos intersetoriais padronizados	Fluxo formalizado (Sim/Não)	Inexistente	Implantado	2028	Secretaria de Assistência Social	Rede Intersetorial	Orçamento Próprio	Documento oficial

OBJETIVO 5

Promover cultura de paz, enfrentamento ao bullying, discriminação e violência institucional nas políticas públicas municipais.

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Desenvolver campanhas anuais de cultura	Nº de campanhas realizadas	A definir	≥ 1 por ano	Permanente	Secretaria de Assistência Social	Educação / Saúde	Orçamento Próprio / FMDCA	Relatório anual

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
de paz								
Capacitar profissionais para prevenção de violência institucional	% de profissionais capacitados	A definir	100% até 2030	2030	Secretaria de Assistência Social	Saúde / Educação	Orçamento Próprio	Certificados
Implementar protocolo municipal de prevenção bullying	Protocolo formalizado ao (Sim/Não)	Inexistente	Implantado	2028	Secretaria de Educação	Assistência Social	Orçamento Próprio	Decreto / Portaria

EIXO 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Plano Decenal 2026–2035 | Palmas – PR

O Eixo 3 consolida as estratégias voltadas à promoção, fortalecimento e garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, reconhecendo a família como espaço prioritário de cuidado, proteção e desenvolvimento. O município reafirma o compromisso com a prevenção do afastamento do convívio familiar, o fortalecimento dos vínculos e a estruturação de serviços que assegurem atendimento qualificado nas situações em que a aplicação de medida protetiva se fizer necessária.

As ações deste eixo articulam-se com a Proteção Social Básica e Especial, visando reduzir situações de rompimento de vínculos, qualificar os serviços de acolhimento, fortalecer o Serviço de Acolhimento Familiar e ampliar estratégias de sensibilização da comunidade. A diretriz central é assegurar que o acolhimento institucional permaneça medida excepcional e provisória, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente, priorizando alternativas que garantam ambiente familiar e convivência comunitária.

O eixo orienta-se, portanto, pela prevenção das violações, pela qualificação dos serviços existentes e pelo fortalecimento da corresponsabilidade entre Estado, família e sociedade na proteção integral.

OBJETIVO 1

Prevenir o afastamento do convívio familiar por meio do fortalecimento dos vínculos e da atuação integrada da rede socioassistencial.

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Ampliar ações de acompanhamento familiar no CRAS e CREAS	Nº de famílias acompanhadas	A definir	Aumento de 30%	2030	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rede Intersetorial	FMAS Cofinanciamento Estadual	Prontuários / SUAS Relatório anual
Realizar ações preventivas em territórios prioritários	Nº de ações realizadas por ano	A definir	≥ 12 ações anuais	Anual	CRAS	Educação / Saúde	FMAS	Relatórios de atividades
Manter e ampliar reuniões intersetoriais de estudo de casos	Nº de reuniões realizadas por ano	Inserir nº atual de 2025	Ampliação mínima de 20%	2030	Secretaria de Assistência Social	Saúde / Educação / Conselho Tutelar / Sistema de Justiça	Orçamento Próprio	Atas relatórios técnicos

OBJETIVO 2

Fortalecer e consolidar o Serviço de Acolhimento Familiar como modalidade prioritária de proteção.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3723

Página 33 / 045

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Ampliar o número de famílias acolhedoras cadastradas	Nº de famílias acolhedoras ativas	A definir	+50%	2030	Secretaria Municipal de Assistência Social	CMDCA	FMAS / FMDCA	Cadastro do Serviço
Realizar capacitação anual das famílias acolhedoras	Nº de capacitações realizadas	A definir	≥ 2 por ano	Permanente	Coordenação do Serviço	Equipe Técnica	FMAS	Relatórios / Listas de presença
Priorizar inserção em acolhimento familiar	% de inserções diretas no acolhimento familiar	A definir	Prioridade ao sempre possível	2035	Secretaria de Assistência Social	Judiciário	FMAS	Relatórios anuais

OBJETIVO 3

Promover a sensibilização da comunidade quanto ao direito à convivência familiar e comunitária.

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Realizar	Nº de	A definir	≥	2 Anual	Secretaria de	CMDCA	FMDCA	/ Relatório

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
campanhas anuais sobre convivência familiar	campanhas realizadas		campanhas anuais		Assistência Social		Orçamento Municipal	anual
Desenvolver ações nas escolas municipais	% de escolas atendidas	A definir	100% até 2030	2030	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Educação	Orçamento Próprio	Relatório da SME

EIXO 4

Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer constitui dimensão essencial da proteção integral de crianças e adolescentes, assegurando desenvolvimento cognitivo, emocional, social e físico em condições de equidade e qualidade. Este eixo orienta-se pelo fortalecimento da política educacional municipal, pela ampliação do acesso e permanência escolar, pela valorização dos profissionais da educação e pela promoção da cultura e do esporte como instrumentos de formação integral.

O município de Palmas-PR reafirma o compromisso com a universalização do acesso à educação básica, com a melhoria contínua da qualidade do ensino, com a inclusão educacional e com a garantia de oportunidades culturais e esportivas no contraturno escolar. As ações previstas dialogam com as diretrizes nacionais do Plano Nacional de Educação (2024–2034), com o ODS 4 (Educação de Qualidade) e com os princípios da prioridade absoluta estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

OBJETIVO 1

Universalizar e qualificar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando acesso, permanência e aprendizagem adequada.

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Manter a universalização da pré-escola (4-5 anos)	% de matrícula na faixa etária	A definir	100%	Permanente	SME	Rede de Proteção	FNDE / Orçamento Municipal	Sistema de Matrículas / Relatórios SME
Ampliar gradativamente a oferta de vagas em creche (0-3 anos)	Nº de vagas criadas	A definir	Ampliação progressiva até atender demanda	2035	SME	Obras / FNDE	FNDE / Orçamento Municipal	Relatórios de vagas e matrículas
Manter programa de busca ativa escolar	Nº de estudantes reinseridos	A definir	Redução contínua da evasão	Anual	SME	Assistência Social	Orçamento Próprio	Relatórios do Programa
Manter IDEB igual ou superior à meta nacional	Resultado IDEB	Último IDEB municipal	≥ meta nacional	Bienal	SME	Escolas	Orçamento Municipal	Resultado INEP / Relatórios oficiais

OBJETIVO 2

Garantir inclusão, equidade e atendimento educacional especializado.

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Manter e ampliar o Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Nº de estudantes atendidos	A definir	100% da demanda identificada	Permanente	SME	Escolas	FNDE / Orçamento Municipal	Relatórios do AEE
Garantir acessibilidade nas unidades escolares	Nº de adequações realizadas	A definir	Adequação progressiva	2035	SME	Obras	FNDE / Orçamento Municipal	Laudos / Relatórios de adequação
Realizar formação continuada em educação inclusiva	Nº de formações realizadas	A definir	≥ 1 formação anual	Anual	SME	Educação Especial	Orçamento Municipal	Certificados / Relatórios

OBJETIVO 3

Promover permanência escolar, reduzir evasão e fortalecer o protagonismo juvenil.

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Reduzir distorção idade-série	Taxa anual	A definir	Redução progressiva	2035	SME	Escolas	Orçamento Municipal	Dados do Censo / Relatórios SME
Implementar	Nº de	A definir	Atendimento	Permanente	SME	Escolas	FNDE	/ Relatórios de

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
programas de reforço de recomposição de aprendizagem	turmas atendidas	definir	conforme diagnóstico				Orçamento Municipal	aprendizagem
Fortalecer grêmios estudantis e projetos de protagonismo	Nº de projetos ativos	A definir	Ampliação progressiva	2035	SME	Escolas	Orçamento Municipal	Relatórios de projetos

OBJETIVO 4

Fortalecer cultura, esporte e lazer como instrumentos de educação integral.

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Manter calendário anual de eventos culturais e esportivos	Calendário publicado	A definir	1 anual	Permanente	Cultura Esportes	/ SME	Orçamento Municipal	Publicação de calendário
Ofertar atividades esportivas no contraturno	Nº de modalidades ofertadas	A definir	Ampliação progressiva	2035	Secretaria de Esportes	SME	FNDE / Esporte	Relatórios de atividades

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
contraturno escolar								
Realizar Jogos Escolares Municipais	Evento realizado	Realizado em 2025	1 anual	Anual	Secretaria de Esportes	Escolas	Orçamento Municipal	Relatórios / Atas de eventos
Participar de competições oficiais estaduais	Nº de participações	A definir	Manutenção anual	Permanente	Secretaria de Esportes	Escolas	FNDE / Orçamento Municipal	Relatórios de participação

OBJETIVO 5

Valorizar os profissionais da educação e fortalecer a gestão democrática e o financiamento educacional.

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Executar plano anual de formação continuada	Nº de formações realizadas	A definir	≥ 1 anual	Anual	SME	Escolas	Orçamento Municipal	Certificados / Relatórios
Manter atualização do Plano de Carreira	Documento revisado	Última revisão	Atualizações periódicas	Conforme legislação	Administração	SME	Orçamento Municipal	Documento oficial revisado
Garantir	Nº de	A definir	Regularidade	Permanente	SME	Conselhos	Orçamento	Atas de

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3723

Página 34 / 045

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
funcionamento regular dos Conselhos (FUNDEB, CAE, CME)	reuniões realizadas		anual				Municipal	reunião Relatórios /

EIXO 5

Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

O direito à profissionalização e à proteção no trabalho constitui dimensão essencial da promoção da autonomia, da inclusão produtiva e da construção de projetos de vida de adolescentes e jovens. Este eixo orienta-se pela ampliação de oportunidades de qualificação profissional, pelo fortalecimento de Programas de Aprendizagem e pela articulação intersetorial entre assistência social, educação, esporte e políticas de trabalho e renda.

As ações previstas visam prevenir situações de vulnerabilidade social, trabalho precoce e exploração, promovendo acesso protegido ao mundo do trabalho, conforme as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei da Aprendizagem, fortalecendo a política municipal de promoção dos direitos da juventude.

OBJETIVO 1

Promover, ampliar e garantir a continuidade de Programas de Aprendizagem integrados ao desenvolvimento educacional, esportivo e socioemocional.

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Formalizar parcerias intersetoriais entre Assistência Social, Educação e Esporte	Termo de parceria firmado	A definir	Parceria formalizada até 2028	2028	SMDS	SME / Esporte / CMDCA	FMAS Recursos Estaduais	Termo assinado Relatórios oficiais /
Estruturar modelo municipal de Programa de Aprendizagem com metodologia definida	Documento técnico elaborado	Inexistente	Modelo implantado	2027	SMDS	CMDCA	FMAS	Documento técnico Relatórios /
Realizar mapeamento anual das demandas juvenis	Relatório anual produzido	A definir	1 relatório por ano	Anual	SMDS	Escolas / CRAS	FMAS	Relatórios anuais
Manter atendimento contínuo a adolescentes vinculados ao programa	Nº de adolescentes atendidos	A definir	Ampliação progressiva até 2035	2035	SMDS	Rede Intersetorial	FMAS	Relatórios do Programa

OBJETIVO 2

Ampliar a qualificação profissional de adolescentes, priorizando jovens em situação de vulnerabilidade social.

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Ofertar cursos profissionalizantes anuais para adolescentes a partir de 16 anos	Nº de cursos ofertados	A definir	Mínimo 2 cursos anuais	Anual	SMDS	Secretaria Estadual Trabalho	FMAS Estado	Relatórios de cursos
Garantir participação mínima de adolescentes em situação de vulnerabilidade	% de vagas destinadas	A definir	Mínimo 40% das vagas	Permanente	SMDS	CRAS	FMAS	Listas de presença Relatórios /
Desenvolver ações de preparação para o mundo do trabalho	Nº de rodas de conversa realizadas	A definir	Mínimo 4 anuais	Anual	SMDS	Escolas	FMAS	Relatórios de atividades
Assegurar apoio socioassistencial (transporte, alimentação, acompanhamento) quando necessário	Nº de beneficiários apoiados	A definir	Atendimento conforme demanda	Permanente	SMDS	CRAS / Rede Intersetorial	FMAS	Relatórios do Programa

OBJETIVO 3

Prevenir e enfrentar o trabalho infantil, promovendo proteção integral e articulação intersetorial.

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Realizar campanhas anuais de conscientização sobre trabalho infantil	Nº de campanhas realizadas	Inexistente	Mínimo 1 campanha anual	Anual	SMDS	Educação Comunicação	FMAS	Relatórios de campanha
Capacitar profissionais da rede para identificação e encaminhamento de casos	Nº de capacitações realizadas	A definir	Mínimo 1 formação anual	Anual	SMDS	CMDCA Conselho Tutelar	FMAS	Certificados Relatórios /
Implantar fluxo de identificação e encaminhamento de casos	Fluxo formalizado	Inexistente	Fluxo implantado até 2028	2028	SMDS	Rede Intersetorial	FMAS	Documento oficial Fluxograma /
Monitorar casos no município	Relatório anual produzido	A definir	1 relatório anual	Anual	SMDS	Conselho Tutelar	FMAS	Relatórios consolidados

EIXO 6

Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

O fortalecimento das estruturas do Sistema de Garantia de Direitos é condição essencial para a efetivação da proteção integral de crianças e adolescentes. Este eixo contempla o aprimoramento técnico, estrutural e formativo do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos mecanismos de controle social.

As ações propostas visam qualificar a atuação dos conselheiros, ampliar a participação da sociedade civil e fomentar o protagonismo juvenil, assegurando a plena aplicação dos princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas diretrizes nacionais da política de atendimento.

OBJETIVO 1

Fortalecer o Conselho Tutelar e o CMDCA por meio de qualificação técnica permanente e melhoria das condições de atuação.

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Garantir participação anual dos conselheiros em formações estaduais	Nº de conselheiros capacitados	A definir	100% dos membros anualmente	2026–2035	SMAS	CMDCA	FIA Estadual FMDCA	Certificados Relatórios /
Realizar capacitações municipais complementares	Nº de capacitações realizadas	Inexistente	Mínimo 1 anual	Anual	SMAS	CMDCA	FMDCA Recursos Próprios	Certificados Relatórios /
Assegurar condições estruturais adequadas ao funcionamento dos Conselhos	Relatório de adequação estrutural	A definir	Estrutura adequada até 2030	2030	SMAS	Administração	Orçamento Próprio	Relatórios de vistoria Documentos oficiais /

OBJETIVO 2

Fortalecer o controle social e a participação da sociedade civil na política de atendimento.

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Promover participação da sociedade civil em capacitações estaduais	Nº de participantes	A definir	Ampliação progressiva	2026–2035	SMAS	CMDCA	Recursos Próprios	Listas de presença Relatórios /
Incentivar participação em seminários e eventos macrorregionais	Nº de eventos com participação	A definir	Participação anual	Anual	SMAS	CMDCA	FMDCA	Relatórios de eventos
Publicizar amplamente as ações do CMDCA	Nº de publicações anuais	Inexistente	Mínimo 2 divulgações anuais	Anual	CMDCA	Comunicação	Recursos Próprios	Relatórios de comunicação / Mídia

OBJETIVO 3

Estimular o protagonismo juvenil e a participação de adolescentes na formulação e acompanhamento das políticas públicas.

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Ampliar participação de adolescentes	Nº de adolescentes	Inexistente	Participação anual	2026–2035	SMAS	CMDCA / SME	FMDCA	Listas de presença /

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3723

Página 35 / 045

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
adolescentes nas reuniões CMDCA	participantes		garantida					Relatórios
Realizar ações de mobilização por meio dos Grêmios Estudantis	Nº de ações realizadas	A definir	Mínimo ação anual	1 Anual	SME	CMDCA	Orçamento Educação	Relatórios de atividades
Promover formações sobre direitos e cidadania para adolescentes	Nº de formações realizadas	A definir	Mínimo anual	1 Anual	SMAS	Escolas	FMDCA / FMAS	Certificados / Relatórios

OBJETIVO 4

Fortalecer a equipe municipal de Escuta Especializada, assegurando capacitação continuada, estrutura adequada e fluxos intersetoriais consolidados.

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Garantir capacitação continuada da equipe de Escuta Especializada	Nº de profissionais capacitados	A definir	100% equipe capacitada	2026–2035	SMAS	Saúde / Educação	FMAS / FMDCA	Certificados / Relatórios
Atualizar e formalizar	Protocolo	A definir	Atualização	2028	SMAS	Rede Intersetorial	Recursos	Documento

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
protocolo municipal de Escuta Especializada	atualizado		até 2028				Próprios	oficial Portaria /
Manter espaço físico adequado para realização da escuta	Espaço estruturado	A definir	Adequação até 2030	2030	SMAS	Administração	Orçamento Próprio	Relatórios de vistoria
Realizar reuniões periódicas de alinhamento intersetorial	Nº de reuniões realizadas	A definir	Mínimo anuais	2 Anual	SMAS	Rede de Proteção	FMAS	Atas Relatórios /

OBJETIVO 5

Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
Realizar reunião anual de monitoramento do Plano	Nº de reuniões realizadas	Inexistente	Mínimo anual	1 Anual	SMAS	CMDCA	Recursos Próprios	Atas Relatórios /
Publicar relatório anual de acompanhamento	Relatório publicado	Inexistente	1 relatório por ano	Anual	CMDCA	SMAS	FMDCA	Relatórios publicados
Incentivar	Nº de ações	A definir	Ampliação	2026–	CMDCA	Comunicação	Recursos	Relatórios /

Meta	Indicador	Linha de Base (2025)	Meta Final	Prazo	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recursos	Fonte de Verificação
acompanhamento pela sociedade civil	de divulgação		progressiva	2035			Próprios	Publicações

8. Considerações Finais

O presente Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas-PR representa um importante instrumento de planejamento, gestão e fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência para o período de 2026 a 2035.

Sua elaboração fundamentou-se na análise socioterritorial do município, na escuta intersetorial da rede de proteção e nas normativas nacionais e estaduais que orientam o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. O Plano expressa o compromisso do município com a promoção da proteção integral, da prioridade absoluta e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

O diagnóstico realizado evidencia avanços importantes na organização da rede de atendimento, especialmente no fortalecimento da Política de Assistência Social, da atuação intersetorial e da ampliação do acesso às políticas públicas. Entretanto, permanecem desafios relacionados às situações de vulnerabilidade social, violência, desigualdade territorial, fragilização de vínculos familiares e necessidade de qualificação contínua da rede de proteção.

Nesse contexto, o Plano Decenal consolida diretrizes, objetivos e ações estratégicas voltadas à promoção dos direitos, prevenção das violações, fortalecimento da convivência familiar e comunitária, qualificação dos serviços e ampliação da participação social de crianças e adolescentes.

A efetivação das ações previstas dependerá do comprometimento permanente do poder público, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Conselho Tutelar, das políticas setoriais, das organizações da sociedade civil e de toda a rede de proteção, reafirmando a responsabilidade compartilhada na garantia dos direitos da infância e adolescência.

Por fim, destaca-se que este Plano deve ser compreendido como um instrumento dinâmico, passível de monitoramento, avaliação e atualização periódica, acompanhando as transformações sociais, territoriais e institucionais do município, de modo a assegurar respostas cada vez mais efetivas às necessidades das crianças e adolescentes de Palmas-PR.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Brasília, DF: CONANDA, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília, DF: MDS, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, DF: CNAS, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial. Brasília, DF: MDS, 2013.

BRASIL. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília, DF: Presidência da República, 2012.

BRASIL. Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Brasília, DF: Presidência da República, 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Censo Demográfico 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Estimativas Populacionais e Indicadores Sociais. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: maio 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. Disponível em: <https://www.gov.br/mds>. Acesso em: maio 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC. Disponível em: <https://datasus.saude.gov.br>. Acesso em maio 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Disponível em: <https://www.gov.br/inep>. Acesso em: maio 2026.

PALMAS (PR). Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa – SAMPI. Relatórios Técnicos da Rede Socioassistencial. Palmas-PR, 2024–2025.

PALMAS (PR). Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Deliberações, atas e documentos orientadores. Palmas-PR, 2024–2025.

**ANEXO ÚNICO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – PALMAS-PR
Av. Cel. José Osório – 886 - Centro CEP 85555-000
CNPJ nº 18.260.209/0001-50

RESOLUÇÃO 13/2026 - CMDCA

Ementa: Aprova o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palmas-PR para o decênio 2026-2035, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **Considerando** a Lei Municipal nº 1979, de 13 de novembro de 2010, que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **Considerando** a Lei Federal nº 8069/1190 (ECA), que estabelece proteção integral à criança e adolescente e define direitos, deveres e políticas públicas; **Considerando** as deliberações e a aprovação do texto base pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **Considerando** a necessidade de consolidar as políticas públicas de longo prazo e assegurar as diretrizes, metas e ações voltadas ao setor para os próximos 10 (dez) anos; **Resolve**

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palmas-PR para o decênio 2026-2035 constante no Anexo Único, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O Plano Municipal Decenal tem como finalidade nortear as ações, programas e projetos do Poder Executivo Municipal, visando assegurar a eficácia das políticas públicas voltadas ao setor no âmbito do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução das metas e ações previstas no Plano aprovado por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais e no Plano Plurianual (PPA) do Município.

Art. 4º A coordenação, o monitoramento e a avaliação periódica da execução do Plano Municipal Decenal caberão à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Serão realizadas avaliações **bianuais** para aferição do cumprimento das metas estabelecidas, podendo o plano ser revisado e adequado sempre que houver necessidade técnica ou alteração na legislação federal/estadual correlata.

Cod472891

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 155/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026**

Fundamentação legal: A presente dispensa fundamenta-se no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra necessários à realização da revisão veicular programada de 10.000 km do veículo Volkswagen Polo Sense Placa UBE1J38, utilizado pela Agência do Trabalhador de Palmas – PR.

DATA BASE: 21/10/2026.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/10/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelandia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Daniel Ricardo Langaro, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: COMÉRCIO PALMENSE DE AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 75.661.348/0001-29, com sede na Rua Padre Achilles Saporiti, nº 1125, Município de Palmas, Estado do Paraná, representada por Eliane Lang.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.661.0028.2060	- Apoio ao desenvolvimento industrial comercial, de serviços turísticos	1000	3.3.90.30 3.3.90.39
22.661.0028.2061	- Apoio ao fundo municipal de desenvolvimento	1000	3.3.90.30 3.3.90.39

VALOR: R\$ 992,56 (novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias.

Cod472903

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2026

Processo Adm.: 155/2026
Data do Processo: 21/10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	155/2026
b) Nr. Licitação:	19/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	22/10/2026
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra necessários à realização da revisão veicular programada de 10.000 km do veículo Volkswagen Polo Sense Placa UBE1J38, utilizado pela Agência do Trabalhador de Palmas – PR.

Participante: COMERCIO PALMENSE DE AUTOMOVEIS LTDA-COPAUTO (75.661.348/0001-29)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Revisão programada de veículo	1,000	UN	663,56	663,56
2	Revisão programada de veículo	1,000	UN	329,00	329,00
Total do Participante:					992,56

Total Geral: 992,56

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS	20.010.22.661.0028.2060.3.3.90.30.00	R\$ 248,14
APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS	20.010.22.661.0028.2060.3.3.90.39.00	R\$ 248,14
APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	20.010.22.661.0028.2061.3.3.90.30.00	R\$ 248,14
APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	20.010.22.661.0028.2061.3.3.90.39.00	R\$ 248,14

Palmas, 22 de Outubro de 2026

Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: kaminerne. Emissão: 22/10/2026, às 13:34:08. Protocolo: 6b4ba809-e971-4d6f-989e-2c2b019623aa

Cod472905

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 147/2026

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 23/10/2026

FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 18/12/2026

INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 18/12/2026

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br

VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R\$ 3.427.050,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e cinquenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de projetos complementares de arquitetura e engenharia de diversas complexidades.

Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.bnc.org.br>.

Palmas, 22/10/2026

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod472892

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

PORTARIA Nº 172/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve

CONCEDER

a MARLI WOLTER DEFANTE, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, 10 (dez) dias de férias, a partir de 14 de outubro de 2026, referente período aquisitivo de 04/06/2025 a 03/06/2026.

A presente Portaria passa a surtir seus efeitos legais retroativos a 14 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

ROBINER ELEANRO SARTOR

Prefeito

Cod472870

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 022/2026

Dispõe sobre a organização da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva na rede municipal de ensino de Pranchita/PR, incluindo estudo de caso, Atendimento Educacional Especializado, planos pedagógicos individualizados e profissionais de apoio. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DE PRANCHITA/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 9.394/1996, a Lei Federal nº 13.146/2015, a Lei Federal nº 12.764/2012, o Decreto Federal nº 12.686/2025, com suas alterações, e as normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino, RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para a identificação das necessidades educacionais, o planejamento, a oferta e o acompanhamento dos apoios da Educação Especial na rede municipal.

Art. 2º Integram o público da Educação Especial os estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista (TEA) e com altas habilidades ou superdotação, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. O acesso à matrícula, à escolarização e às medidas de acessibilidade não poderá ser condicionado à apresentação de laudo médico.

CAPÍTULO II – IDENTIFICAÇÃO E ESTUDO DE CASO

Art. 3º O estudo de caso é procedimento pedagógico de identificação de barreiras, potencialidades, necessidades educacionais e apoios, realizado no contexto escolar, sem finalidade de diagnóstico clínico.

Art. 4º O estudo de caso deverá considerar:

I – observações do estudante em sala de aula e nos demais espaços escolares;

II – escuta do estudante, quando possível, e da família ou responsáveis;

III – análise do percurso escolar, das produções e das estratégias já utilizadas;

IV – identificação de barreiras à comunicação, à aprendizagem, à mobilidade, à interação e à participação;

V – articulação com a equipe pedagógica, os profissionais da Educação Especial e, quando necessário, a rede intersetorial.

Art. 5º A equipe pedagógica da escola coordenará os registros e a articulação do estudo de caso com o professor regente e os profissionais especializados, encaminhando as demandas à Secretaria Municipal de Educação quando necessário.

Art. 6º A equipe multiprofissional da Secretaria prestará assessoria técnica e institucional, respeitando as competências de cada profissão e sem substituir as responsabilidades pedagógicas da escola.

CAPÍTULO III – DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Art. 7º Para os fins desta Instrução Normativa, ficam definidos os seguintes instrumentos, distintos e complementares:

I – Plano Educacional Individualizado (PEI): documento de planejamento da acessibilidade curricular, dos objetivos de aprendizagem, das estratégias de ensino, dos recursos e das formas de avaliação na classe comum;

II – Plano de Mediação: documento elaborado pelo Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), com estratégias de mediação pedagógica, interação, participação, comunicação e promoção da autonomia do estudante;

III – Plano de Desenvolvimento Individual (PDI): documento elaborado pelo professor da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) para planejar e acompanhar as ações do Atendimento Educacional Especializado (AEE), os recursos de acessibilidade e a articulação com a sala comum.

§ 1º O PEI será elaborado pelo professor regente, em colaboração com a equipe pedagógica, o professor do AEE e o PAEE, quando houver, com participação da família e, sempre que possível, do estudante.

§ 2º O Plano de Mediação e o PDI não substituem o PEI nem transferem a responsabilidade pelo ensino e pela avaliação curricular do professor regente.

§ 3º O PDI deverá contemplar os elementos exigidos pela regulamentação federal para o Plano de Atendimento Educacional Especializado, podendo ser complementado quando necessário. Neste documento, a sigla PAEE designa exclusivamente o Professor de Apoio Educacional Especializado.

Art. 8º Os instrumentos serão elaborados com base no estudo de caso, mantidos articulados e revisados periodicamente, ao menos a cada semestre letivo ou sempre que identificada necessidade de atualização.

Art. 9º A escola registrará a participação e as contribuições da família, sem condicionar a implementação das medidas pedagógicas à assinatura do responsável.

CAPÍTULO IV – DOS PROFISSIONAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Compete ao professor regente planejar e executar o ensino na classe comum, implementar as estratégias do PEI, avaliar as aprendizagens e atuar em colaboração com os profissionais da Educação Especial.

Art. 11. Compete ao Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), quando

disponibilizado conforme as normas da rede, atuar colaborativamente com o professor regente, elaborar e acompanhar o Plano de Mediação, apoiar a acessibilidade pedagógica e promover a participação e a autonomia do estudante, sem substituir a regência.

Art. 12. Compete ao professor do AEE, na Sala de Recursos Multifuncionais, realizar o atendimento pedagógico especializado, elaborar e acompanhar o PDI, organizar recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva e orientar a articulação com a classe comum.

Art. 13. O profissional de apoio escolar, quando necessário, prestará suporte às atividades de alimentação, higiene, locomoção, comunicação, interação social e participação escolar, respeitadas suas atribuições legais, sem exercer função docente nem substituir o professor do AEE ou o PAEE.

Parágrafo único. A análise da necessidade de apoio deverá considerar o estudo de caso, as barreiras e as necessidades concretas do estudante, sem exigir laudo médico como condição de disponibilização.

CAPÍTULO V – DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 14. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é serviço pedagógico especializado, de caráter complementar ou suplementar à escolarização, destinado à organização de recursos, estratégias e serviços de acessibilidade, sem substituir o ensino na classe comum nem constituir reforço escolar ou terapia.

Art. 15. O AEE será organizado preferencialmente em Sala de Recursos Multifuncionais, conforme as condições da rede e as necessidades identificadas, com articulação entre o professor do AEE, o professor regente, o PAEE, quando houver, e a equipe pedagógica.

Art. 16. O planejamento e o acompanhamento do AEE serão registrados no PDI, com identificação das barreiras, objetivos, recursos, estratégias, organização do atendimento e avaliação periódica dos resultados.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

I – Estudo de Caso;

II – Plano Educacional Individualizado (PEI);

III – Plano de Mediação; IV – Plano de Desenvolvimento Individual (PDI).

Art. 18. Os registros serão mantidos sob guarda da unidade escolar, com acesso restrito aos profissionais que deles necessitem para suas atribuições, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 19. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita/PR, 15 de outubro de 2026.

ANA CLAUDIA CANZI DURAN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – ROTEIRO DE ESTUDO DE CASO

Estudante: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Escola: _____ Turma: _____ Data: ____/____/____

1. Contexto escolar, histórico e potencialidades

2. Comunicação, interação, participação e autonomia

3. Aprendizagem, recursos já utilizados e barreiras identificadas

4. Escuta da família e do estudante

5. Estratégias e apoios recomendados, com justificativa pedagógica

6. Responsáveis pelo registro e data de reavaliação

ANEXO II – PLANEJAMENTO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

PLANEJAMENTO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO

1. Dados de identificação do(a) aluno(a)

Nome:

Idade: Data de nascimento: ____/____/____

Ano: _____ Turno: _____

2. Identificação da escola

Escola: _____

Data do planejamento: ____/____/____ Vigência: ____/____/____ a ____/____/____

Responsáveis pela elaboração: _____

3. Contextualização

Breve descrição das informações levantadas sobre o(a) aluno(a) (perfil histórico de sua trajetória escolar, indicação da situação-demanda, habilidades acadêmicas, habilidades de vida diária, habilidades motoras, habilidades sociais, habilidades de recreação).

4. Planejamento

Disciplina	Objetivos (curto, médio e longo prazo)	Estratégias	Recursos	Profissionais envolvidos

5. Avaliação final:

Relato simples do que o aluno conseguiu ou não em cada campo ou disciplina (o relato deve ser o resultado dos objetivos previstos, conforme a hierarquia dos verbos do mais simples para o mais complexo).

ANEXO III – PLANO DE MEDIAÇÃO DO PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE)

XX TRIMESTRE / 202x

ATENDIMENTO: PROFESSOR DE APOIO (PAEE)

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO			
ESTABELECIMENTO		MUNICÍPIO	
PEDAGOGO		E-MAIL	
ESTUDANTE		CGM	
DATA DE NASCIMENTO		IDADE	MATRÍCULA EM SRM
ANO/SÉRIE	TURNO	TURMA	
DIAGNÓSTICO DO ESTUDANTE CONFORME REGISTRO NO SERE			
PROFESSOR			
VÍNCULO	E-MAIL	Tel.	
O ESTUDANTE CONTA COM SERVIÇO DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR SIM () NÃO ()			

Plano da Mediação:

Com base no Protocolo de identificação das necessidades do estudante, informe:

1.1.2 Quais os objetivos estabelecidos pelo professor docente das áreas de conhecimento Linguagem.

Os objetivos deverão ser definidos pelos professores dessa área sendo que podem ser selecionados de forma conjunta ou então de acordo com cada componente dessa área. OBS: O professor PAEE, poderá realizar orientações quanto às habilidades atuais do estudante de forma que os objetivos selecionados estejam de acordo com as maiores necessidades do estudante, mas cabe aos professores das áreas a definição desses objetivos.

Todos os objetivos selecionados para o período devem ser apresentados aqui já em formato adaptado, conforme necessidades e habilidades atuais do estudante.

1.1.3 Quais os objetivos estabelecidos pelo professor docente das áreas de conhecimento exatas.

Os objetivos deverão ser definidos pelos professores dessa área sendo que podem ser selecionados de forma conjunta ou então de acordo com cada componente dessa área. OBS: O professor PAEE, poderá realizar orientações quanto às habilidades atuais do estudante de forma que os objetivos selecionados estejam de acordo com as maiores necessidades do estudante, mas cabe aos professores das áreas a definição desses objetivos.

Todos os objetivos selecionados para o período devem ser apresentados aqui já em formato adaptado, conforme necessidades e habilidades atuais do estudante

1.1.4 Quais os objetivos estabelecidos pelo professor docente das áreas de conhecimento humanas.

Os objetivos deverão ser definidos pelos professores dessa área sendo que podem ser selecionados de forma conjunta ou então de acordo com cada componente dessa área. OBS: O professor PAEE, poderá realizar orientações quanto às habilidades atuais do estudante de forma que os objetivos selecionados estejam de acordo com as maiores necessidades do estudante, mas cabe aos professores das áreas a definição desses objetivos.

Todos os objetivos selecionados para o período devem ser apresentados aqui já em formato adaptado, conforme necessidades e habilidades atuais do estudante.

1.2 Quanto ao Tempo diferencial

1.2.1 Organização do tempo (cronograma flexível organizado pela (o) pedagoga (o), contemplando a hora-atividade do professor do currículo orientado pelo professor de apoio):

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2016 – SEED/SUED, o tempo diferencial é entendido como a necessidade de um horário extraclasse destinado ao Professor de Apoio Educacional Especializado, para o trabalho colaborativo com os professores das diferentes disciplinas, a fim de realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como para orientações aos familiares.

Assim, o texto deste item deve informar como o PAEE planeja executar a carga horária de 04 horas semanais de tempo diferencial. Para isso é possível apresentar:

Elaboração do Plano de Mediação;

Previsão de momentos para estudo do caso e das necessidades do estudante para elaboração de estratégias adequadas às especificidades apresentadas;

Previsão de tempo para acompanhamento do planejamento docente referente aos conteúdos previstos;

O cronograma previsto para o trimestre, considerando os atendimentos e orientações aos professores dos componentes curriculares, SRM ou AEE-I/Turno ou EJA;

Previsões de contatos com outros profissionais que atendem esse estudante;

Previsão de atendimento aos pais ou responsáveis;

OBS: O cronograma de atendimento será elaborado em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, para orientar os professores das diferentes disciplinas sobre as adaptações/flexibilizações curriculares necessárias que oportunizem ao estudante o acesso à aprendizagem;

Elaboração de registros de acompanhamento para orientação aos professores e posterior construção do relatório do trimestre (item 7 deste plano);

Análise de atividades e avaliações para orientações aos professores dos componentes curriculares sobre necessidades de adaptações curriculares e estratégias inclusivas de acordo com as necessidades desse estudante.

1.2.3 Frequência para saídas programadas (nas necessidades do estudante TEA em sair para se regular, sempre acompanhado e mediado pelo professor de apoio com técnicas de minimização dessas saídas):

É comum que estudantes com TEA apresentem necessidade de momentos de afastamento do ambiente de sala ou de ambientes coletivos para autorregulação devido a descompensações que podem ser motivadas por fatores internos e/ou externos.

Para isso é preciso entender o porquê da saída e compreender que ela é uma forma de autorregulação, pois o estudante pode estar sentindo uma sobrecarga sensorial (auditiva, visual, tátil) ou uma sobrecarga social e emocional.

Sendo assim, é necessário observar os possíveis gatilhos que provocam a desregulação, o que o estudante busca para se regular, o tempo que normalmente as crises podem durar, os locais que a escola dispõe e que o estudante demonstre interesse e motivação para permanecer.

Dessa forma, o texto deste item deve:

Apresentar previsão quanto a observação e registro dos momentos de desregulação com intuito de observar similaridades, pontos em comum que causam a desregulação, gatilhos, tempo médio de duração de crise; ações que ajudam na regulação, combinados visuais e de antecipação de crises, etc;

Traçar possíveis combinados com o estudante quanto aos tempos das saídas e retorno;

Criação de um espaço seguro considerando os locais que a escola dispõe e que o estudante demonstre interesse;

Definição das formas de comunicação sobre os protocolos de atuação em caso de desregulação do estudante.

1.2.4 Atividades programadas (descrever os instrumentos trabalhados para regulação do estudante)

As atividades programadas devem descrever os procedimentos e instrumentos a serem utilizados para a regulação do estudante. Dessa forma, esse texto deve conter: Apresentação de um protocolo de condução do estudante, tanto em caso de necessidade preventiva quanto em situações de crises, informando o que todos da escola precisam saber sobre como agir quando o estudante tiver necessidade de saída de sala de aula:

1- Protocolo de saída: é importante que essa orientação seja sucinta e de fácil compreensão e execução, e deve conter:

2- Observação e identificação dos possíveis sinais de sobrecarga do estudante, tais como: agitação, choro, cobrir os ouvidos;

3- Sugestão de questionamentos por parte do professor ao estudante para verificação se ele compreende que há necessidade de saída de sala para autorregulação, pois isso ajuda no processo de autoconhecimento e identificação de gatilhos;

4- A saída deve ser feita de forma discreta e tranquila sem agitação e sem exposição do estudante;

5- Definição do espaço seguro ou de ambientes que o estudante demonstre maior tranquilidade, informar como se deve agir para direcionar a atenção do aluno para uma atividade de autorregulação. É importante orientar que conversas longas ou tentativas de "entender o que aconteceu" naquele momento não são eficazes. O foco é a calma.

6- Formas de gestão do tempo: o uso de alguma forma de timer visual (como uma

ampulheta de areia ou um aplicativo no celular) é eficaz para mostrar ao estudante o tempo que falta para o seu retorno à sala de aula.

O foco nesses momentos é desenvolver no estudante a habilidade de tolerância ao ambiente de sala de aula, dessa forma, os tempos fora de sala devem ser o mais curtos possível, de forma que o aluno ganhe mais autonomia.

7- Orientações sobre a condução do retorno gradual à sala de aula: Após cumprido o tempo combinado, antes de voltar à sala, o professor ou quem estiver com esse estudante pode sugerir uma atividade de transição, como beber água ou andar em algum espaço pré-definido, etc., para que o estudante retorne ao ritmo antes de entrar em sala. É importante lembrar que o objetivo final não é eliminar a necessidade de sair, mas capacitar o estudante para que aprenda a gerenciar suas emoções e sensações de forma cada vez mais independente.

Apresentar quais são os recursos que ajudam o estudante a se regular e em quais condições eles podem ser usados para auxiliar no processo de auto regulação, como por exemplo, o que o estudante precisa em relação a:

Recursos visuais: luzes de baixa intensidade, livros de imagens, cronogramas, quadros de rotina, fotografias, cartões de rotina, símbolos? Etc., trazer o que é específico para a regulação deste estudante;

Recursos táteis: Ex.: massa de modelar, escovas de massagem, cobertores pesados, brinquedos de controle da inquietação/agitação/estresse tais como: PopIt, Spinners, Cubo mágico, polvo do humor, anéis sensoriais, pulseiras anti stress, Squeeze Balls, bolinhas de gude, etc.

Recursos auditivos: fones de ouvido com cancelamento de ruído, música calma, ou músicas de preferência do estudante.

Outras necessidades ou possibilidades identificadas de acordo com as especificidades do estudante.

Recursos de Tecnologia Assistiva (descreva)

Nesse texto cabe ao professor PAEE, descrever quais dos recursos de tecnologia assistiva são necessários para esse estudante no seu processo de aprendizagem, interação e socialização. Não basta apenas assinalar as opções, é necessário descrever quais e como essas tecnologias devem ser usadas com esse estudante.

() Pranchas de Comunicação Suplementar/ Aumentativa e Alternativa

() Pranchas de Rotina Visual

() Aparelhos geradores de voz para Comunicação Suplementar/ Aumentativa e Alternativa

() Sistema de Fichas

() Uso de estratégias Motivacionais

() Materiais ampliados

() Materiais adaptados

() Computador/tablet

() Software/programas

() Se houver necessidade complementar com outros instrumentos que se fizerem necessários para garantir ao estudante o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem de acordo com os objetivos definidos no Item 1 deste plano conforme as áreas do conhecimento.

Organização de materiais necessários a serem produzidos para o estudante:

A partir do que foi apresentado nos itens 1, 1.2 e 2, agora cabe ao professor PAEE, especificar quais materiais precisarão ser construídos ou adaptados para uso do estudante, de forma que os objetivos de aprendizagem previstos no item 1 sejam efetivados.

3.1 Adequações de materiais: (descritivo)

Essa organização, deverá considerar tanto os materiais necessários quanto a sua utilização, de forma que os objetivos definidos no item 1 referente a aprendizagem do estudante sejam efetivados, tais como:

Adequações referente às metodologias do ensino junto ao estudante: Nesse campo trazer as possibilidades de adaptações nas práticas de ensino ao estudante, tais como explicações individualizadas, orientações diretas e curtas, estímulos frequentes, etc.;

Adaptações de atividades e avaliações, tais como: material concreto, jogos pedagógicos, uso de vídeos curtos, animações, aplicativos interativos, gamificações como Matific e Wayground, materiais sensoriais para exploração dos conhecimentos sobre o que se está estudando através de produções com massinha de modelar, desenhos, colagem, divisão de tarefas em partes menores com priorização do essencial, uso de mapas mentais, infográficos, temporalidade diferenciada, atividades a partir das habilidades verbais do estudante, exploração das áreas de interesse e/ou hiperfoco.

Adequações de materiais, tais como: cadernos com linhas maiores, lápis com engrossador, textos resumidos, uso de escrita em caixa alta, uso de cores e destaques, letras ampliadas, etc.

Indique ações estabelecidas no trabalho colaborativo com o Professor da Sala de Recursos Multifuncionais:

Nesse item o texto apresentado deve mostrar como o trabalho colaborativo entre professor PAEE, professor de SRM e dos componentes curriculares irá acontecer para que os objetivos de aprendizagem definidos para o trimestre sejam efetivados.

Dessa forma, é importante apresentar ações relativas a:

Registro compartilhado para comunicação sobre os progressos do estudante e os desafios serem superados;

Planejamento conjunto/reuniões periódicas para alinhamento de ações que atendam as especificidades do estudante;

Reanálise dos objetivos sempre que houver necessidade de adequações;

Orientações para capacitação dos professores do ensino regular quanto às ações específicas relativas ao uso de tecnologias assistivas, estratégias de comunicação alternativa;

Orientações relativas às adequações/adaptações necessárias nas metodologias de ensino e materiais adequados às necessidades do estudante, etc.

Ações estabelecidas com profissionais de outras áreas que atendem o estudante. (fonoaudiólogo, fisioterapeuta, outros)

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2016 – SEED/SUED o tempo diferencial do PAEE também poderá ser usado para contato com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como atendimento aos familiares.

Dessa forma, o texto desse item deverá apresentar:

As possíveis ações de alinhamento do atendimento entre professor PAEE e esses profissionais, como por exemplo, reuniões na escola, reunião individual com o profissional específico, etc.;

Ações de orientação à família quanto às expectativas da escola para que o trabalho do PAEE e dos demais professores sejam efetivadas para a aprendizagem do estudante;

Acompanhamento das ações (descritivo):

Avaliar se as ações estabelecidas foram bem-sucedidas. Após o Conselho de Classe redimensionar as ações do trimestre para o replanejamento e encaminhamentos necessários.

No conselho de classe a avaliação das ações planejadas deverá ser feita de forma colaborativa entre os professores que atendem esse estudante com objetivo de se obter uma avaliação unificada e multidimensional abordando os aspectos da aprendizagem, participação e questões relativas à evolução relacional do estudante, assim como traçar novas estratégias coletivas, caso necessário.

Nesse sentido, o texto deste item deverá apresentar essa análise construída após a realização do conselho de classe.

Para isso, é importante que no conselho de classe sejam analisadas situações relativas a:

Os objetivos de aprendizagem definidos para o trimestre foram atingidos? O que pode ser considerado para a avaliação positiva ou negativa deste questionamento?

Os professores que atendem o estudante conseguem observar se as adaptações estão atendendo as necessidades desse estudante?

As adaptações sugeridas pelo professor PAEE estão sendo efetivadas pelos professores do ensino regular?

As ações relativas à permanência do estudante em sala de aula estão sendo efetivas?

Houve necessidade de alguma alteração nas proposições do plano de mediação?

Quais outros encaminhamentos são observados pelo coletivo escolar como necessários para atender as necessidades desse estudante para efetivação da aprendizagem?

Relatório Trimestral:

O relatório do trimestre deverá ser construído apresentando o relato do período a partir dos fatos/ocorrências e resultados obtidos pelo estudante referente a sua participação no que lhe foi proposto e seu desenvolvimento frente aos objetivos previstos para o período. Caso alguma ação tenha sido prevista mas não realizada, a negativa da execução deve ser registrada informando os motivos para não realização.

Ciência do responsável legal pelo estudante

Data:/...../.....

Ciência Professor(a) PAEE

Data:/...../.....

Ciência Professor(a) SRM/AEE-II/AEE-EJA ou AEE-Turno (conforme oferta da escola)

Data:/...../.....

Ciência Pedagogo(a) responsável pelo acompanhamento do atendimento

Data:/...../.....

Assinatura com data dos professores de todos os componentes curriculares:

ANEXO IV – PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUALIZADO (PDI) – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

DADOS DO ESTUDANTE

Nome: CGM: Idade

Ano/série: Data de nascimento:

Escola/Colégio: Diagnóstico no SERE:

FONTES DA INFORMAÇÃO

(Identifique as fontes de informação e as avaliações a serem realizadas. Anote a data/mês em que uma fonte foi revisada ou uma nova avaliação foi concluída)

Fontes de informação Data de coleta das informações

Revisão de avaliações/
relatórios anteriores:

Entrevista com os
responsáveis:

Conversa com
professores:

Conversa com equipe
de apoio:

Observação em sala
de aula:

Avaliações educacionais diagnósticas (realizadas pelos professores):

Amostras de trabalho, tarefas, projetos, cadernos:

Entrevista com o estudante:

Avaliação de colegas e autoavaliação:

Outro (especificar):

POTENCIALIDADES E ÁREAS DE NECESSIDADES (Informações coletadas a partir dos dados, observações e relatórios)

(ASPECTOS ACADÊMICOS)

Níveis atuais de realização, habilidades de aprendizado/hábitos de trabalho e prontidão para aprender

Nesse campo o texto a ser construído pelo professor AEE deve contemplar: Elencar informações quanto ao nível de aquisição do conhecimento referente ao ano/série de matrícula. Evidenciar o perfil para aprendizagem do estudante (se aprende pela oralidade, desenho, síntese, vídeo, leitura, escrita, nas discussões em grupo, por exemplo). Além disso, é necessário apresentar como é a prontidão para aprender (que habilidades o estudante já domina que podem conduzir para novas aprendizagens: desenhar, ler, argumentar, resolução de problemas, escrever, etc); E, ainda, conhecimentos ou áreas do conhecimento que despertam seu interesse e/ou curiosidade.

(ASPECTOS SOCIAIS E AFETIVOS)

Preferências e necessidades de aprendizagem, interesses, habilidades e necessidades sociais/emocionais

Nesse campo o texto a ser construído pelo professor AEE deve contemplar: Elencar as preferências, interesses e habilidades sociais e afetivas que o estudante apresenta e; Suas necessidades sociais/emocionais (interações sociais, sentimentos, relações interpessoais, comportamentos sociais e comunicação).

Outras informações relevantes

Nesse campo o texto a ser construído pelo professor AEE deve contemplar: Informações que não se enquadram nos itens anteriores, mas que o professor considere importante, observando aspectos éticos e pertinentes ao trabalho pedagógico, tais como se faz uso de medicação, se recebe algum tipo de atendimento específico em outras áreas como saúde, comorbidades, etc.

PERFIL DO ESTUDANTE (Descrever o estudante com base nos dados coletados)

Nesse campo o texto a ser construído pelo professor AEE deve contemplar os dados registrados delineando um perfil do estudante apresentando as potencialidades (habilidades, preferências e prontidão para a aprendizagem desse estudante) e as barreiras que o estudante enfrenta para acesso ao currículo do ano/série de matrícula (considerando os caminhos percorridos pelo estudante na sua escolarização formal e no seu contexto escolar atual).

ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS

Estratégias de ensino (quais encaminhamentos pedagógicos devem ser feitos para a inclusão do estudante)

Recursos e suportes (materiais, tecnologias assistivas, recursos digitais etc.)

Considerações para atividades e avaliação (adequações nas atividades e avaliações junto ao professor do ensino comum nas áreas de dificuldade ou habilidades)

Nesse campo o texto a ser construído pelo professor AEE deve contemplar: Apresentar práticas de ensino e encaminhamentos didático-metodológicos que são necessários para a participação e aprendizagem do estudante no seu contexto de sala de ensino comum. Ajustes que devem ser feitos pelos professores no ensino reconhecendo as especificidades do estudante

Nesse campo o texto a ser construído pelo professor AEE deve contemplar: Evidenciar quais recursos devem ser disponibilizados, se é necessário o uso de tecnologia assistiva, ou suporte para mediação de comunicação, entre outros. Levar em consideração as necessidades individuais do estudante, principalmente no que diz respeito ao acesso e participação no contexto de sala de aula.

Nesse campo o texto a ser construído pelo professor AEE deve contemplar: Descrever que adequações são necessárias nas atividades e nas avaliações para que o estudante demonstre o seu conhecimento diante do currículo do ano/série de matrícula, considerando as necessidades educacionais específicas levantadas frente às barreiras existentes.

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO – ANO LETIVO.....

	Objetivos	Intervenções pedagógicas previstas	Acompanhamento das ações
1º T R I M E S T R E	Orientação para o atendimento AEE-I, AEE-EJA e AEE-Turno Nesse campo o texto a ser construído pelo professor AEE em conjunto com os professores dos componentes curriculares, em especial Língua Portuguesa e Matemática: a) Acesso–garantir que o estudante tenha acesso ao currículo do ano/série de matrícula; b) Participação–garantir a participação do estudante nas atividades de escolarização e nos Programas; c) Aprendizagem–prover meios para que se efetive o processo de aprendizagem. OBS: os objetivos aqui propostos já devem ser apresentados de forma adaptada	Para cada objetivo elencado,descrever quais estratégias de ensino, recursos, suportes e adequações nas atividades e avaliações serão necessárias e efetivadas para o acesso, a participação e a aprendizagem do estudante.	Apontar como está se efetivando o trabalho, referente a cada objetivo e intervenção pedagógica prevista. Ou seja, evidenciar o que está dando certo, o que precisa ser revisto, quais ajustes necessários, entre outras questões evidenciadas.
2º T R I M E S T R E			

3º T R I M E S T R E			
---	--	--	--

RESULTADOS E ENCAMINHAMENTOS

1º TRIMESTRE	Nesse campo devem ser apresentados os resultados observados em relação ao processo de aprendizagem do estudante no trimestre, relatar: Os avanços do estudante frente às ações desenvolvidas, e os objetivos de aprendizagem apresentados no campo do planejamento, evidenciando-se como um momento de avaliação formativa. As considerações do Conselho também deverão ser registradas neste campo. Ainda neste sentido, deve-se escrever os possíveis encaminhamentos que devem ser realizados para o melhor desempenho do estudante no próximo ano letivo.
2º TRIMESTRE	
3º TRIMESTRE	

Ciência do responsável legal pelo estudante

Data:/...../.....

Ciência Professor(a) AEE

Data:/...../.....

Ciência Pedagogo(a) responsável pelo acompanhamento do atendimento

Data:/...../.....

Cod472890

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2025.
DISTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
DISTRATADO: CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA.
CNPJ Nº 36.483.813/0001-27.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO I DO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2023-2026).
ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 02/2025 .
OBJETO DO DISTRATO: Rescisão amigável conforme cláusulas previstas no Distrato de Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Pranchita, 22 de outubro de 2026.
Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito Municipal

Cod472894

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
O MUNICÍPIO de PRANCHITA/PR, torna público que às 08h00 do dia 12 de novembro de 2026, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, pela plataforma eletrônica BLL www.bll.org.br para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, CONCERTO, AJUSTES, TESTES DE FUNCIONAMENTO E FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO E MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, PARA OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.bll.org.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no <http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/>, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/whatsapp (46) 35401681.
Pranchita/PR, 22 de outubro de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod472864

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.552, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de membro titular do Conselho Tutelar de São João–PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a posse da Conselheira Tutelar, realizada em 15 de outubro de 2026, para o mandato do Conselho Tutelar do Município de São João/PR, referente a complementação ao mandato de 2024/2028, em substituição a Conselheira Ana Paula Teixeira, exonerada pela Portaria 7.567, de 21 de outubro de 2026, com efeitos retroativos a 14/10/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer o Conselho Tutelar do Município de São João/PR, como membro titular: FERNANDA LORENZI, portadora do CPF nº 040.***.***-77, convocada através do edital 010/2026 e Ata de Posse em 15/10/2026.

Art. 2º O membro do Conselho Tutelar ora nomeado, observará as competências que lhe é atribuída, conforme preconiza a lei federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 1.899, de 20 de março de 2020 e alterações pela Lei nº 1.928, de 10 de março de 2021, Lei nº 2.024, de 13 de junho de 2023 e, atendendo ao regimento interno do Conselho Tutelar, publicado através da resolução do CMDCA, nº 05, de 17 de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 22 de outubro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod472865

DECRETO Nº 3.553, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R\$ 1.354.470,70 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Setenta Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.130, de 23 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.354.470,70 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Setenta Centavos). na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	Departamento de Educação e Ensino	
12.361.1201.2013	MANUTENÇÃO E CONTROLE DO FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2320	00102-Fundeb 40% / Fundeb 30%	10,00
12.361.1201.1004	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1921	00110-ETI–Transferências do FUNDEB–Complementação da União–VAAR	296.160,00
	SUBTOTAL	296.170,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2028	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4488	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,01
10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS–CIVIL	
4860	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4900	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	80.000,00
	SUBTOTAL	140.000,01
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.2001.2035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5961	00622-OPERAÇÃO DE CREDITO EQUIPAMENTOS CAIXA ECON FEDERAL	140.300,00
	SUBTOTAL	140.300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
08.001	Departamento de Serviços Urbanos	

15.451.1501.2036	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6661	00622-OPERAÇÃO DE CREDITO EQUIPAMENTOS CAIXA ECON FEDERAL	140.300,00
08.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.1015	RENOVAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6802	00622-OPERAÇÃO DE CREDITO EQUIPAMENTOS CAIXA ECON FEDERAL	439.910,69
	SUBTOTAL	580.210,69
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.2047	MANUTENÇÃO PROJETO SOCIAL ESP. ALTA COMPLEX. SERV. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
7860	00006-Outros Recursos Livres não Vinculados	100.000,00
08.244.0802.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8224	00622-OPERAÇÃO DE CREDITO EQUIPAMENTOS CAIXA ECON FEDERAL	97.790,00
	SUBTOTAL	197.790,00
	TOTAL	1.354.470,70

Art. 2º–Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	Departamento de Educação e Ensino	
12.361.1201.2013	MANUTENÇÃO E CONTROLE DO FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2300	00101-Fundeb 60% / Fundeb 70%	10,00
	SUBTOTAL	10,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5100	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	140.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
	TOTAL	140.010,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00622	OPERAÇÃO DE CREDITO EQUIPAMENTOS CAIXA ECON FEDERAL	627.300,52
	TOTAL	627.300,52

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.9.2.2.99.0.1.99.09.00.00.00	RESTITUIÇÃO ENTIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL– MUNICÍPIO DE SULINA	50.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.10.00.00.00	RESTITUIÇÃO ENTIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL– MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE	50.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB–VAAR–PRINCIPAL	296.160,00
1.3.2.1.01.1.1.03.04.00.00.00	REM REC BL MAC FTE 496	0,01
1.3.2.1.01.1.1.07.25.00.00.00	REM REC OP DE CREDITO EQUIPAMENTOS FTE 622	191.000,17
	TOTAL	587.160,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, 22 de outubro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod472904

PORTARIA Nº 7.568, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto nº 3.460/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Daline Giovana Riskalla Guarise, CPF nº 050.xxx.xxx-13, para o Cargo Efetivo de Arquiteto, a partir de 26/10/2026.

Art. 2º Nomear Julia Eloise Waszczuk, CPF nº 109.xxx.xxx-45, para o Cargo Efetivo de Farmacêutico, a partir de 26/10/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. São João, 22 de outubro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod472897

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 033/2026**NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 553/2026**

O Município de São João/PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (UASG: 987871), torna pública a realização de Dispensa com Disputa Eletrônica, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos, dividido em lotes, compreendendo tabelas de basquete portátil destinadas a idosos e equipamentos de Taekwondo e Karatê, devidamente homologados pela CBTKD, destinados à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, pertencente ao Município de São João/PR, incluindo o fornecimento dos itens, transporte, carregamento, descarga e demais acessórios necessários à entrega.

Data da Sessão: 29/10/2026

Horário da fase de lances: das 9h às 15h (horário de Brasília)

Valor total estimado: R\$ 13.049,38

Critério de Julgamento: Menor Preço Global A sessão será realizada exclusivamente por meio do Portal Compras Gov: www.compras.gov.br.

As propostas devem ser cadastradas de 23/10/2026, 8h, até às 09h do dia 29/10/2026, diretamente na plataforma.

São João/PR, 22 de outubro de 2026.

Caroline Datsch Sganzerla – Agente de Contratação

Portaria 7.429/2026 Joni Zanella Ferreira – Prefeito Municipal

Contrato 243/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ nº 11.027.713/0001-65. Objeto: A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de geradores à diesel para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João, PR. Origem: Pregão Eletrônico nº 90055/2026. Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

Cod472922

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.063/2026

NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 30

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2026

O Município de São João, Estado do Paraná, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 90.063/2026 com Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 523/2026, para contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional do Município de São João/PR.

Valor total estimado da contratação: R\$ 1.650.221,17

Início do recebimento das propostas: 23/10/2026, às 8h

Fim do recebimento das propostas: 10/11/2026, às 9h

Abertura das propostas e início da sessão pública: 10/11/2026, às 9h

A sessão será realizada no Portal de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município e junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

São João/PR, 22 de outubro de 2026.

Caroline Datsch Sganzerla - Agente de Contratação (Portaria 7.429/2026)

Joni Zanella Ferreira – Prefeito Municipal

Cod472925

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3723

Página 44 / 045

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por lote.

OBJETO: Aquisição de materiais ambulatoriais e de enfermagem, bem como de insumos e materiais essenciais destinados ao atendimento de pacientes específicos com necessidades especiais de saúde, que dependem desses materiais para a manutenção da vida, a continuidade do tratamento e a garantia de cuidados essenciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Verê/PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2026; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 22 de outubro de 2026.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Município de Verê–PR

Cod472872

ARSS



Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 15 do estatuto em vigor, e após cumprir todas as etapas do Concurso Público nº 01/2026,

TORNA PÚBLICO

Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2026 deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do CONSUD, sito à **Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, bairro Água Branca** em Francisco Beltrão - PR, dentro do prazo de 7 (sete) dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, para dar continuidade ao processo de contratação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	ENFERMEIRO
1º	AURICÉLIA XAVIER DE OLIVEIRA PORTELLA	ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL
1º	ALUISIO PADILHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1º	LILIANE BIM DE CRISTO	TERAPEUTA OCUPACIONAL
1º	TANIA VARGAS	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
1º	RAFAEL WILLIAN PACCI	ODONTÓLOGO CIRURGIÃO DENTISTA/BUCOMAXILOFACIAL

Os candidatos acima convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONSUD, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos (ORIGINAL E CÓPIAS):

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Votação (última eleição);
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho (física ou digital, que contenha nº do PIS);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/10/2026 ÀS 15:32:37 POR JEAN PIERR CATTO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE. Assinatura: 1391675236



- Certificado Militar, se do sexo masculino;
- Atestado Médico de Saúde Física e Mental (será agendado pelo CONSUD);
- Carteira de Vacinação atualizada;
- Documentos comprobatórios de Escolaridade, conforme o requisito de formação; específico para cada função (item 2.0 do Edital do Concurso 01/2026);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, de acordo com a Constituição Federal de 1988 Art. 37;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos locais de residência dos últimos 5 anos, expedida no fórum;
- Conta Bancária (cópia do cartão bancário onde contenham nº da agência e conta da qual seja titular).

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda da vaga.

Assinado digitalmente por:
JEAN PIERR CATTO
026.863.009-73
Presidente
21/10/2026 15:32:37
JEAN PIERR CATTO
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/10/2026 ÀS 15:32:37 POR JEAN PIERR CATTO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE. Assinatura: 1391675236



Cod472886

CONSUD-EXTRATO DE CONTRATOS**Contrato 159/2026**

Chamamento:02/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Clínica De Urologia Dr. Luis Fernando Dip Ltda

Objeto: Credenciamento em cirurgias eletivas

Data: 19/10/2026 – 01/10/2027

Contrato 156/2026

Chamamento:02/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Associação Paraná Empreendimentos Hospitalares

Objeto: Credenciamento em cirurgias eletivas

Data: 09/10/2026 – 01/10/2027

Contrato 157/2026

Chamamento:01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Clínica Medica Sudoeste Do Paraná Ltda

Objeto: Credenciamento em consultas Geriatria-pós

Data: 19/10/2026 – 02/02/2027

Contrato 153/2026

Chamamento:01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Júlio Moises Cavalheiro Consultório Medico Ltda

Objeto: Credenciamento em consultas psiquiatria-pós

Data: 14/10/2026 – 02/02/2027

Contrato 155/2026

Chamamento:03/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Vitoria Maria Blasi Arent Psicologia Ltda

Objeto: Credenciamento em neurodesenvolvimento

Data: 16/10/2026 – 05/11/2026

Contrato 154/2026

Chamamento:02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Clínica Medica Gastrovizi Ltda

Objeto: Credenciamento exames especialidade de endoscopia

Data: 16/10/2026 – 30/09/2027

Rescisão total de contrato 30/2024

Chamamento:02/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Monik Bordin Soares Ltda

Objeto: Rescisão total de contrato de acordo com aviso prévio de quarenta dias.

A partir: 23/11/2026

4º Aditivo contrato 236/2024

Chamamento:02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Clínica de radiologia Santa Tereza

Objeto: Inclusão do lote 36.1 ao contrato

4º Aditivo contrato 176/2024

Chamamento:02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Instituto de Saúde de Dois Vizinhos

Objeto: Inclusão do item 49.1 ao contrato

1º Aditivo contrato 132/2026

Chamamento:02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Macm-Prestadora De Serviço Médicos Ltda

Objeto: Inclusão do item 25.5 ao contrato

1º Aditivo contrato 51/2026

Chamamento:03/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Lumina Neuro Desenvolvimento Mental Ltda

Objeto: Inclusão do item 1 e 3 ao contrato

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE CONSUD

Cod472853